

**MESTRADO**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**A FIABILIDADE DA PROVA DE AUDITORIA AO NÍVEL DA**  
**CONFIRMAÇÃO EXTERNA**

**SARA SOFIA RODRIGUES CORREIA**

**OUTUBRO – 2023**

**MESTRADO**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**A FIABILIDADE DA PROVA DE AUDITORIA AO NÍVEL DA**  
**CONFIRMAÇÃO EXTERNA**

**SARA SOFIA RODRIGUES CORREIA**

**ORIENTAÇÃO:**

**PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SAMAGAIO**

**DRA. TERESA ALEXANDRA MARTINS TAVARES**

**OUTUBRO - 2023**

**LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS**

ADC	<i>Audit Delivery Center</i>
AT	Autoridade Tributária
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CIRC	Código do IRC
CTT	<i>Clearly Trivial Threshold</i>
DF's	Demonstrações Financeiras
FSEs	Fornecimentos e Serviços Externos
IAASB	<i>International Auditing an Assurance Standards Board</i>
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IGF	Inspeção Geral de Finanças
IPE	<i>Information Provided by the Entity</i>
IRC	Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares
ISA	<i>International Standard on Auditing</i>
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MUS	<i>Monetary Unit Sampling</i>
NIF	Número de Identificação Fiscal
PAC	Pagamento Adicional por Conta
PC	Pagamento por Conta
PEC	Pagamento Especial por Conta
PM	<i>Performance Materiality</i>
PSUR	<i>Products, Services, Utilities and Resources</i>
S.A.	Sociedade Anónima
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
SS	Segurança Social
TSU	Taxa Social Única

## RESUMO

O presente trabalho visa descrever as atividades realizadas no estágio curricular realizado na Deloitte & Associados, SROC, S.A., durante um período de 9 meses, no âmbito do Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais, do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa.

Complementando o saber teórico na prática, aperfeiçoei competências específicas, nomeadamente no âmbito do procedimento de confirmação externa. Assim, neste trabalho irei analisar o procedimento de confirmação externa como forma de recolher prova de auditoria suficiente e apropriada com vista a detetar distorções materiais nas Demonstrações Financeiras. Relativamente a este procedimento, são abordados alguns tópicos, nomeadamente: a sua importância e propósito; a frequência da sua utilização pelos profissionais de auditoria; as diferentes etapas para a sua execução; se o tipo de confirmação (positiva ou negativa) a utilizar depende do terceiro a circularizar e que procedimentos alternativos são utilizados quando não é obtida nenhuma resposta ao pedido de confirmação.

A realização de um estágio curricular foi uma mais-valia, tanto a nível pessoal como profissional, permitindo o enriquecimento de conceitos e a integração no mercado de trabalho. A experiência mostrou que a fiabilidade da prova de auditoria ao nível da confirmação externa aumenta quando são cumpridos determinados critérios, nomeadamente quando a informação é obtida de um terceiro independente, competente e com conhecimento; quando o controlo é mantido em todas as fases do processo; com a utilização de uma plataforma segura, entre outros.

**Palavras-Chave:** Confirmação Externa, Fiabilidade, Prova de Auditoria

## ABSTRACT

The present work aims to describe the activities carried out during the curricular internship at Deloitte & Associados, SROC, S.A., for a period of 9 months as part of the Master's in Accounting, Taxation and Corporate Finance, of the Instituto Superior de Economia e Gestão, University of Lisbon.

Complementing theoretical knowledge with practical experience, I honed specific skills, particularly in external confirmation procedures. Therefore, in this work, I will analyze the external confirmation procedure to gather sufficient and appropriate audit evidence for detecting material distortions in the Financial Statements. Pertaining to this procedure, several topics will be addressed, specifically: its importance and purpose; the frequency of its use by audit professionals; the different stages for its execution; whether the type of confirmation (positive or negative) to be used depends on the third party being confirmed and what alternative procedures are employed when no response is received to the confirmation request.

Complementing a curricular internship was an added value, both personally and professionally, allowing the enrichment of concepts and integration into the labor market. Experience has shown that the reliability of audit evidence in terms of external confirmation increases when certain criteria are met, namely when information is obtained from an independent, competent and knowledgeable third party; when control is maintained at all stages of the process; with the use of a secure platform, among others.

**Keywords:** External Confirmation, Reliability, Audit Evidence

## ÍNDICE GERAL

Lista de Abreviaturas e Acrónimos .....	i
Resumo .....	ii
Abstract.....	iii
Índice Geral .....	iv
Índice de Figuras .....	vi
Índice de Tabelas .....	vi
Índice de Anexos.....	vi
Agradecimentos .....	vii
1. Introdução.....	1
2. Revisão de Literatura .....	3
2.1. A Importância do Processo de Auditoria e Conceitos Fundamentais.....	3
2.2. Procedimentos de Auditoria para a Recolha de Prova .....	6
2.3. O Procedimento de Confirmação Externa .....	7
2.4. A Fiabilidade da Prova em Auditoria .....	13
2.5. Riscos Associados ao Procedimento de Confirmação Externa .....	15
2.6. Formulação da Opinião do Auditor .....	17
3. Apresentação da Entidade e do Estágio.....	18
3.1. Apresentação da Entidade Acolhedora .....	18
3.2. Apresentação do Estágio .....	18
3.3. Descrição das Atividades Desenvolvidas .....	19
3.3.1. Fornecimentos e Serviços Externos.....	19
3.3.2. Gastos com Pessoal .....	20
3.3.3. Meios Financeiros Líquidos .....	21
3.3.4. Clientes e Fornecedores.....	22
3.3.5. Estado e outros Entes Públicos.....	23

4. Estudo de Caso da Confirmação Externa .....	24
4.1. Metodologia.....	24
4.2. O procedimento de Confirmação Externa .....	25
4.2.1. Planeamento .....	25
4.2.2. Execução.....	26
4.2.3. Conclusão .....	33
4.3. Análise das Entrevistas .....	33
5. Conclusão .....	35
Referências Bibliográficas .....	37
Anexos .....	41

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Relação entre as Aserções das Demonstrações Financeiras e a Prova de Auditoria.....	6
--	---

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I - Cuidados que aumentam a fiabilidade do procedimento de confirmação externa de acordo com cada entrevistado .....	34
---	----

## ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I – Minuta Standard enviada às entidades bancárias .....	41
Anexo II – Guião das Entrevistas.....	42
Anexo III – Etapas do Procedimento de Confirmação Externa.....	43
Anexo IV – Minuta <i>Standard</i> enviada aos Clientes .....	44
Anexo V – Minuta <i>Standard</i> enviada aos Fornecedores .....	45
Anexo VI – Mapa de Reconciliação de Clientes.....	46
Anexo VII – Mapa de Reconciliação de Fornecedores .....	47
Anexo VIII – Controlo Geral de Circularização .....	48

## AGRADECIMENTOS

Ao professor Doutor António Samagaio, por se ter disponibilizado a orientar este meu percurso e, pelo apoio, amparo e segurança que sempre transmitiu.

À Deloitte, pela oportunidade que me foi dada para a realização do estágio curricular numa área tão rica e didática. Aos meus colegas, pela confiança depositada em mim no decorrer do estágio, pela partilha de conhecimentos e por me terem feito sentir incluída e bem-vinda nas diferentes equipas. Agradeço o bom ambiente e momentos divertidos que ajudaram a criar sempre que estivemos juntos.

Aos meus amigos, por todos os conselhos, pela amizade e por todos os momentos de refúgio, distração e alegria.

Aos meus avós, pelo afeto, aconchego e presença desde a minha infância. Em especial, um agradecimento ao meu Avô António que partiu cedo demais, mas que me deixou tanto dele, que recordo com um sorriso!

Ao meu namorado, mais do que um agradecimento, prevalece um pedido de desculpa pelo tempo que não lhe dediquei. Pelo amor, tolerância e equilíbrio que sempre me transmitiu.

Aos meus pais, por todo o apoio incondicional em todo o meu percurso académico e por me incentivarem a ir sempre mais além. Obrigada por estarem sempre presentes e pelos valores que me transmitiram. Sou quem sou graças a vocês.

Em especial, à minha irmã, agradeço com a ambição de um dia retribuir todo o apoio dado. É um exemplo a seguir e espero que mantenha o orgulho em mim. Obrigada por todos os momentos partilhados.

Esta experiência não teria sido a mesma sem vocês!

A todos...

Muito Obrigada!

## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria financeira é uma atividade que pretende determinar se o relato financeiro de uma entidade foi preparado e apresentado em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis (Alves, 2015). Para esse efeito, as auditorias conduzidas em Portugal deverão observar na sua execução as normas internacionais de auditoria, de modo a que o auditor obtenha prova suficiente e apropriada que suporte a opinião sobre a credibilidade das Demonstrações Financeiras (DF's) da entidade auditada. De acordo com a *International Standard on Auditing (ISA) 500 – Audit Evidence* (IAASB, 2022), as normas de auditoria sugerem diferentes técnicas para a obtenção de prova, nomeadamente o procedimento de confirmação externa.

O presente trabalho visa descrever as atividades realizadas no âmbito do estágio curricular desenvolvido na Deloitte & Associados, SROC, S.A. (adiante designada por “Deloitte”), no departamento de *Audit & Assurance* PSUR, em particular, identificar e refletir sobre os vários aspetos relacionados com a fiabilidade da prova recolhida através do procedimento de confirmação externa.

A utilização do procedimento de confirmação externa não é obrigatória em todos os trabalhos de auditoria, na medida em que há circunstâncias em que a sua utilização compromete a sua qualidade, como por exemplo, quando pela experiência em anos anteriores, é expectável que haja baixas taxas de resposta (IAASB, 2006). Para melhorar a qualidade do processo de auditoria, o auditor deve analisar a relevância do uso de confirmações externas. No entanto, a sua utilização não garante por si só a sua qualidade e fiabilidade, na medida em que existe um historial de situações onde a qualidade da auditoria foi comprometida devido à prova de auditoria insuficiente. Destaca-se os escândalos financeiros da *Parmalat*, da *Wirecard*, entre outros. Nestes casos, a falta de cuidado e ceticismo profissional por parte do auditor comprometeu a deteção de fraudes. Deste modo, os auditores são pressionados a abordar o risco de fraude com maior rigor, pelo que devem considerar conceitos como a adequação da prova (Brody *et al.*, 2022). Esta é a medida da qualidade da prova de auditoria, isto é, da sua relevância e da sua fiabilidade em apoio às conclusões em que baseia a sua opinião (ISA 500 §5(b), IAASB, 2022). Compreende-se, então, que obter mais prova de auditoria pode não compensar a sua falta de qualidade.

A fiabilidade da prova em auditoria é influenciada pela fonte, natureza e pelas circunstâncias em que é obtida (ISA 500 §A9, IAASB, 2022). Existem aspetos que contribuem para o incremento da fiabilidade da prova, nomeadamente quando a informação é obtida

(Georgiades, 2009): (i) de terceiros independentes e externos à entidade, com conhecimento sobre a mesma; (ii) diretamente pelo auditor, ou seja, este controla tanto a transmissão quanto o recebimento da informação, sem passar pela entidade; (iii) de documentos originais; (iv) em formato documental, em papel, meio eletrónico, ou outro; e, (v) oportunamente, isto é, tratando-se de rubricas de balanço a informação é mais fiável quando obtida o mais próximo possível da data de balanço.

Porém, o auditor não consegue assumir o controlo total do procedimento de confirmação externa, uma vez que está dependente da resposta de um terceiro, pelo que este processo acarreta limitações que comprometem a sua eficácia. Destaca-se a baixa taxa de resposta à confirmação, respostas de terceiros incorretas, terceiros responderem sem validar a informação pretendida e o risco de interceção, alteração ou fraude na resposta (Chaharmahali *et al.*, 2013).

A motivação para este trabalho é dupla. Por um lado, a literatura aponta que 67,4% dos profissionais de auditoria utilizam o procedimento de confirmação externa para obter prova de auditoria fiável (Joshi & Deshmukh, 2009). E por outro lado, a escolha do tema em análise relacionou-se com interesse pessoal e com o facto de ao longo do percurso de estágio realizar o procedimento de confirmação externa em vários trabalhos. Desta forma, ganhei a noção de que este é um procedimento importante para obtenção de prova em auditoria suficiente e apropriada, que habilita o auditor a expressar uma opinião de auditoria de qualidade.

Para a elaboração do presente relatório utilizou-se uma metodologia descritiva, crítica e reflexiva, tendo em atenção a capacidade de síntese e as necessidades de aprendizagem individuais, sendo suportada pelos conhecimentos teórico-práticos desenvolvidos, com base em evidência e na partilha de conhecimentos com as equipas de auditoria. Este relatório está dividido em cinco capítulos. Após este capítulo introdutório, o capítulo da revisão de literatura versa sobre a temática em análise, abordando a sua importância para o processo de auditoria, os objetivos do auditor e discutindo as principais variáveis que podem contribuir para a fiabilidade da prova ao nível das confirmações externas. No terceiro capítulo é apresentada detalhadamente a empresa onde realizei o estágio e são descritas as atividades desenvolvidas no decorrer do percurso, demonstrando a aquisição das competências alcançadas. O quarto capítulo corresponde à componente prática, no qual é abordada a temática da confirmação externa aplicada a um cliente, de modo a evidenciar toda a sequência necessária para a sua correta utilização. O último capítulo é dedicado à apresentação da conclusão do trabalho onde inclui uma síntese dos principais resultados obtidos e realizo a análise crítica sobre o percurso de estágio, evidenciando as dificuldades enfrentadas, os objetivos alcançados e as implicações no meu desenvolvimento pessoal e profissional.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1. A Importância do Processo de Auditoria e Conceitos Fundamentais

Atualmente, face ao maior número e complexidade das operações, bem como à extensão das relações financeiras e não financeiras, as organizações públicas ou privadas são obrigadas a fornecer informação financeira ao público em geral através das DF's (Alves, 2015). Estas informações interessam, em particular, às partes interessadas, como acionistas, incluindo os minoritários, investidores e credores, mas também ao Estado, aos bancos, aos funcionários, aos fornecedores e aos clientes da organização, uma vez que essas informações ajudam no processo de tomada de decisões quanto aos investimentos, financiamentos e/ou fornecimentos.

Contudo, estas informações por si só não são suficientes, na medida em que é necessário que os utentes da informação financeira confiem na mesma. Deste modo, o processo de auditoria torna-se uma ferramenta essencial para aumentar o nível de confiança dos destinatários das DF's, uma vez que existe uma entidade terceira independente, não pertencente à entidade, a validar a credibilidade do relato financeiro, bem como a conformidade com as leis e regulamentos (Alves, 2015). Segundo o §3 da ISA 200 – *Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of an Audit in Accordance with International Standards on Auditing* (IAASB, 2022), o auditor expressa uma opinião sobre se as DF's estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável. Assim, a elaboração de um relatório de auditoria aprimorado agrega inevitavelmente maior valor aos destinatários das DF's, melhorando de forma transparente a comunicação entre a organização e as partes interessadas (Cordos & Fülöp, 2015).

Segundo o §11 da ISA 315 (*revised*) – *Identifying and Assessing the Risks of Material Misstatement* (IAASB, 2022), o objetivo do auditor é identificar e avaliar os riscos de distorção material devido a fraude (quando está subjacente intencionalidade) ou a erro (quando não existe intencionalidade na ação), ao nível das DF's e ao nível da asserção, através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o seu controlo interno, proporcionando assim uma base para conceber e implementar respostas aos riscos de distorção material avaliados.

Ao certificar a qualidade da informação presente nas DF's, o auditor independente assume uma responsabilidade pública que transcende qualquer relação laboral com o cliente. A função de interesse público da auditoria financeira significa que um vasto conjunto de pessoas e instituições confia na qualidade do trabalho dos auditores. A qualidade da auditoria contribui para o funcionamento ordenado dos mercados, melhorando a integridade e a eficiência das DF's (Alves, 2015). Os auditores desempenham, assim, um papel social particularmente

importante, devendo manter ao longo do trabalho uma conduta adequada, com a aplicação de julgamento profissional e de ceticismo profissional (ISA 200, IAASB, 2022; Tribunal de Contas, 2016).

Determinar a materialidade é uma questão de julgamento profissional que depende da interpretação do auditor acerca das expectativas e necessidades dos utentes (CFC, 2022). Durante todo o processo de auditoria os auditores devem considerar o conceito de materialidade, nomeadamente nas fases de planeamento, execução e avaliação do efeito de distorções identificadas na auditoria e de distorções não corrigidas, se existirem, nas DF's. As distorções, incluindo omissões, são consideradas materiais, se isoladamente ou em conjunto, forem suscetíveis de influenciar as decisões económicas dos utentes das DF's (ISA 200 §6, IAASB, 2022; Tribunal de Contas, 2016). Embora os conceitos de materialidade e risco de auditoria sejam independentes entre si, estes devem ser considerados em conjunto, na medida em que é com base na materialidade que se define as rubricas relevantes para o processo de auditoria, enquanto o segundo conceito é o risco de o auditor expressar uma opinião não apropriada quando as DF's estão materialmente distorcidas, influenciando a confiança atribuída aos resultados dos trabalhos de auditoria realizados (ISA 200 §13(c), IAASB, 2022; Tribunal de Contas, 2016).

O risco de auditoria, a materialidade e a prova são os pilares fundamentais do processo de auditoria e devem ser analisados em simultâneo para atingir os objetivos de uma auditoria.

O §5(c) da ISA 500 (IAASB, 2022) refere que a prova em auditoria fornece uma base factual através de informação utilizada pelo auditor e que lhe permite extrair conclusões sobre as quais vai basear a sua opinião. Segundo Boomer (2010), para garantir uma base sólida para as conclusões do auditor, a prova de auditoria deve ser alcançada através da obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente, pelo que se conclui que há dois conceitos cruciais e correlacionados ao abordar esta temática: i) a suficiência da prova que está relacionada com a quantidade de evidência obtida e, ii) a apropriação da prova que reflete a qualidade da mesma, influenciada pela relevância (relação entre a informação obtida e o objetivo da auditoria) e fiabilidade (credibilidade da fonte e natureza).

O auditor no âmbito da obtenção de evidências deve ter presente estes três elementos (suficiência, relevância e fiabilidade), na medida em que são imprescindíveis para o alcance dos seus objetivos. Estes aspetos podem afetar os resultados da auditoria, uma vez que não basta a quantidade de evidência obtida se esta não for confiável, comprometendo a qualidade da mesma. Segundo o §A8 da ISA 500 (IAASB, 2022), é necessário obter mais prova de auditoria quando os riscos de distorção material avaliados pelo auditor são mais elevados e quando a

qualidade da mesma é menor. Assim, conclui-se que a quantidade da prova é influenciada por estes dois fatores.

As materialidades global e de execução estabelecidas num determinado trabalho influenciam o esforço do auditor na deteção de distorções materiais presentes nas DF's. Isto significa que quanto menor for a materialidade estabelecida, maior será a quantidade de evidências que o auditor deverá obter (Tribunal de Contas, 2016). A diminuição da materialidade significa que a informação é cada vez mais sensível para os *stakeholders*, capaz de influenciar as suas decisões económicas, pelo que, o auditor deverá fazer um trabalho mais profundo, recolhendo mais prova de auditoria. Por outro lado, sabe-se que quanto mais baixo for o risco de auditoria aceitável, mais prova será necessário obter, dado que se pretende um maior nível de segurança nas conclusões obtidas a partir da prova recolhida.

A opinião de auditoria tem subjacente um nível de segurança razoável e não absoluta, pelo que não é possível reduzir o risco de auditoria a zero. É, então, exigido ao auditor a obtenção de garantia razoável de fiabilidade sobre se as DF's como um todo estão isentas de distorções materiais, quer devido a fraude ou a erro (ISA 200 §5, IAASB, 2022). É através do planeamento e execução da auditoria, com recurso a evidências suficientes e apropriadas, que o auditor consegue, desejavelmente, reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo.

Segundo o §12 da ISA 315 (IAASB, 2022), as asserções são declarações que o órgão de gestão profere, de forma explícita ou outra, incorporadas nas DF's e utilizadas pelo auditor na deteção dos diferentes tipos de distorções materiais que possam ocorrer. O órgão de gestão é o responsável pela preparação e apresentação verdadeira das DF's, bem como, pelas asserções respeitantes ao reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das diferentes componentes contidas nas DF's (ISA 315 §28, IAASB, 2022). Contudo, é o auditor, após a receção da informação do órgão de gestão, o último responsável pela determinação da prova de auditoria que visa apoiar a sua opinião (Albuquerque *et al.*, 2008). Tal como sugere Florea e Florea (2011), o auditor deve utilizar asserções prescritas na ISA 315, considerando as possíveis distorções que possam ocorrer, selecionando procedimentos de auditoria que respondam aos riscos avaliados.

Não se pode dissociar o conceito de asserção e prova de auditoria, pois tal como mencionado no §A5 da ISA 500 (IAASB, 2022), a prova de auditoria consiste, por um lado, em informação que apoia e valida as asserções do órgão de gestão e, por outro lado, em informação que oponha tais asserções. Assim, é com base nas asserções que o auditor decide os procedimentos de auditoria a realizar, de modo a validar a adequação das mesmas. A Figura 1 sintetiza a relação entre as asserções e a prova de auditoria.

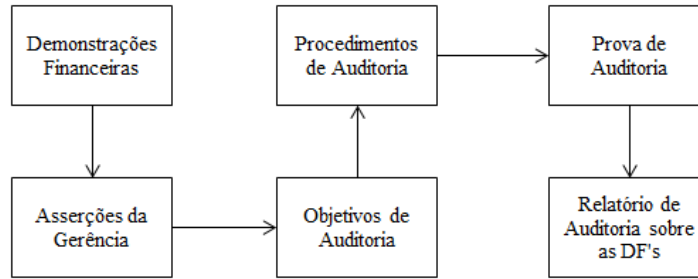


Figura 1 - Relação entre as Asserções das Demonstrações Financeiras e a Prova de Auditoria

Fonte: Adaptado de Florea e Florea (2011)

## 2.2. Procedimentos de Auditoria para a Recolha de Prova

A recolha e avaliação da prova é um processo essencial para uma auditoria de qualidade, ainda que não seja um fim em si mesmo (Zakari, 2013). A obtenção de prova de auditoria suficiente e apropriada que apoie a opinião do auditor é conseguida através da realização de procedimentos de auditoria. Como enunciado pela ISA 500 §A14 (IAASB, 2022) a prova de auditoria é obtida executando:

- **Procedimentos de identificação e avaliação de risco de distorção material**, que consiste na realização de tarefas que visam compreender a entidade e a sua envolvente, incluindo o seu sistema de controlo interno, ou seja, quais são os procedimentos adotados pela empresa para mitigar as anomalias que possam comprometer a consecução dos objetivos. Também, permite a identificação e avaliação dos riscos de distorção material devido a fraude ou erro, tanto a nível das DF's, como da asserção;
- **Procedimentos de auditoria adicionais que englobam os testes de controlo e os testes substantivos. Testes aos controlos**, visam avaliar a eficácia operacional dos controlos, garantindo uma segurança razoável de que as atividades de controlo interno aplicadas pelo órgão de gestão na prevenção, deteção e/ou correção de distorções materiais numa asserção estão a ser cumpridas corretamente. **Procedimentos substantivos**, utilizados com o objetivo de detetar distorções materiais ao nível da asserção. Englobam: i) testes de detalhe às classes de transações, saldos de contas e divulgações; e, ii) procedimentos analíticos substantivos. Dependendo das circunstâncias, o auditor pode considerar executar estes procedimentos isoladamente ou em conjunto em resposta aos riscos avaliados. A deteção de irregularidades é um indicador de uma possível deficiência no controlo interno.

Na condução dos procedimentos supracitados, o auditor pode aplicar diferentes procedimentos técnicos de modo a alcançar o objetivo da auditoria, como por exemplo inspeção física, confirmação externa, observação, reexecução, recálculo, indagação e procedimentos analíticos (ISA 500, IAASB, 2022).

De acordo com a ISA 330 – *The Auditor's Responses to Assessed Risks* (IAASB, 2022), cabe ao auditor executar procedimentos substantivos em resposta aos riscos de distorção material identificados. Sabe-se que quanto maior o risco de distorção material avaliado, maior a necessidade do auditor para elaborar procedimentos substantivos, de modo a obter prova de auditoria confiável. Em certas situações, para aumentar o grau de fiabilidade, o uso de confirmações externas é eficaz na obtenção de prova suficiente e apropriada ao nível de determinadas asserções.

### ***2.3. O Procedimento de Confirmação Externa***

O auditor, para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo, deve ter em consideração as evidências necessárias para tratar os riscos de distorção material avaliados ao nível da asserção, bem como a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos mais eficazes para a obtenção de prova de auditoria. Conforme referido anteriormente, existem vários procedimentos de auditoria para a obtenção de prova relevante e fiável, sendo os mais utilizados, de acordo com Joshi e Deshmukh (2009), a documentação (88,1%), os procedimentos analíticos (67,5%) e a confirmação externa (67,4%). Janvrin *et al.* (2010) e Chaharmahali *et al.* (2013) referem igualmente que o processo de confirmação externa é frequentemente utilizado nos trabalhos de auditoria. O procedimento de confirmação externa tem sido utilizado pelos auditores para combater situações de maior risco, pois é considerado uma forma persuasiva de evidência, na medida em que requer informação recebida por terceiros, isto é, fontes fora da entidade que está a ser auditada, mas que têm conhecimento sobre a mesma (Caster *et al.*, 2008; Florea & Florea, 2011).

Segundo o §6(a) da ISA 505 - *External Confirmations* (IAASB, 2022), o procedimento de confirmação externa traduz-se na obtenção de prova através de uma comunicação direta, por escrito (papel, meio eletrónico ou outro), enviada por um terceiro (parte que confirma), como resposta a um determinado pedido enviado pelo auditor. Quando bem executada, fornece evidências de auditoria relevantes, que corroboram ou refutam as asserções das DF's feitas pelo órgão de gestão sobre os saldos, transações e divulgações (McConnell Jr. & Schweiger, 2008).

É importante ter em atenção que uma resposta oral a um pedido de confirmação, por si só, não se enquadra na definição de confirmação externa, na medida em que não sendo uma resposta escrita, não cumpre os requisitos propostos (Georgiades, 2021; ISA 505 §A15, IAASB, 2022). Quando o auditor obtém uma resposta oral, se significativa, pode pedir ao terceiro que valide por escrito a sua resposta. Se não receber a resposta por escrito, terá de recorrer a outra prova de auditoria que sustente a informação oral fornecida (CFC, 2022).

O procedimento de confirmação externa não é obrigatório em todos os trabalhos de auditoria, na medida em que a sua obrigatoriedade o tornaria num processo supérfluo, onde os auditores se concentrariam apenas em cumprir a necessidade de enviar confirmações do que propriamente analisarem a pertinência da sua utilização como uma resposta aos riscos identificados (IAASB, 2006). Assim, para melhorar a qualidade do processo de auditoria, o auditor deve analisar a relevância do uso de confirmações externas para a obtenção de prova suficiente e apropriada, com o objetivo de reduzir o risco de distorção ao nível da asserção a um nível aceitavelmente baixo (IAASB, 2009). De qualquer forma, a não utilização deste processo deverá levar o auditor a documentar nos papéis de trabalho o motivo da sua não utilização.

A literatura sugere três situações em que o auditor não deve recorrer ao uso de confirmações externas, nomeadamente (Brody *et al.*, 2022): i) quando os saldos de contas são imateriais para as DF's como um todo; ii) nas circunstâncias onde é expectável que este procedimento não seja eficaz, como por exemplo, pelas baixas taxas de resposta em experiências anteriores; e, iii) quando o risco de distorção material avaliado pelo auditor ao nível da asserção é baixo e outros procedimentos substantivos são suficientes para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo.

É de salientar que em determinadas situações, o órgão de gestão da entidade auditada pode não permitir que o auditor envie pedidos de confirmações externas a terceiros. É necessário uma base legítima para a recusa, como por exemplo, a existência de uma disputa legal ou um processo de negociação, onde o pedido de confirmação inoportuno possa afetar a resolução do negócio (McConnell Jr. *et al.*, 2014). Nestes casos, o auditor, com base no ceticismo profissional, deve indagar o órgão de gestão de forma a obter prova que permita validar a veracidade da recusa, na medida em que este pode estar a tentar afastar o auditor ao acesso de evidências que possam expor fraude ou erro (ISA 505 §8, IAASB, 2022). Se o auditor concordar com os motivos do órgão de gestão para a recusa, deve realizar procedimentos alternativos, de modo a alcançar prova de auditoria suficiente e apropriada em relação à questão em análise. Por outro lado, se o auditor não concordar com os motivos da recusa e, não conseguir validar as informações por outro meio, deve comunicar aos

encarregados da governação tal como é indicado nos §16-§22 da ISA 260 (revised) – *Communication with Those Charged with Governance* (IAASB, 2022) e refletir, de acordo com a ISA 705 (revised) – *Modifications to the Opinion in the Independent Auditor's Report* (IAASB, 2022), o possível impacto no seu relatório, uma vez que é notória uma limitação no âmbito do seu trabalho (ISA 505 §9, IAASB, 2022). Em última instância, quando as limitações são significativas para a análise final, o auditor pode abster-se de emitir uma opinião através de um relatório com escusa de opinião (Georgiades, 2021).

Ao longo do trabalho de auditoria, os auditores com base no seu julgamento profissional e dependendo do nível de segurança que pretendem obter, podem decidir utilizar confirmações positivas ou negativas ou uma combinação de ambas. Segundo o §A5 da ISA 505 (IAASB, 2022), uma solicitação de confirmação externa positiva solicita ao terceiro que responda diretamente ao auditor em todos os casos, indicando se concorda ou discorda com a informação fornecida (saldo ou fatura individual) ou prestando a informação solicitada. Normalmente, é expectável que uma resposta a este tipo de confirmação forneça um nível maior de segurança, bem como evidência de auditoria fiável. Sabendo que a eficácia do processo de confirmação é afetada pela receção da resposta, há um conjunto de técnicas que potenciam a taxa de retorno e reduzem as exceções identificadas, nomeadamente: enviar a solicitação com linguagem clara e objetiva, direccionar ao terceiro competente, pedir ao órgão de gestão que assine manualmente e, no caso de contas a receber, enviar juntamente com informação de suporte, isto é, uma fatura individual ou extrato mensal ao invés do saldo da conta no final do ano (Georgiades, 2007; McConnell Jr. & Schweiger, 2008). No entanto, existe o risco de o terceiro apenas responder a um pedido de confirmação quando a informação contida não lhe for favorável ou responder sem validar se a informação está correta. Dado que não é factível ao auditor verificar se tal aconteceu, é possível reduzir esse risco aplicando pedidos de confirmação “em branco”, ou seja, que não especifiquem a quantia (ou outra informação) e solicitando ao terceiro que divulgue o valor ou indique outras informações (CFC, 2022; Edmonds *et al.*, 2019).

É de realçar que o retorno de confirmações positivas “em branco” fornece evidências de auditoria mais persuasivas do que quando um terceiro é apenas solicitado a assinar e a devolver as confirmações sem validar se as informações contidas na mesma estão corretas. Todavia, esta alternativa pode suscitar menores taxas de resposta, visto que requer um cuidado adicional dos terceiros em causa, aumentando a probabilidade de executar procedimentos alternativos de forma a complementar o processo de confirmação. Há que ter em conta que nenhuma evidência de auditoria é obtida quando uma confirmação positiva é utilizada e nenhuma resposta é adquirida, pelo que, nestas circunstâncias, o auditor deve realizar procedimentos alternativos

para validar o saldo, tendo a consciência que a evidência gerada será menos persuasiva (McConnell Jr. *et al.*, 2014).

De acordo com a ISA 505 §A20 (IAASB, 2022), existem situações em que o auditor considera que a obtenção por escrito a uma confirmação positiva é essencial de modo a alcançar evidência de auditoria suficiente e apropriada, nomeadamente: i) a corroboração das asserções do órgão de gestão apenas é alcançada com informações obtidas fora da entidade; e, ii) a informação prestada pelo órgão de gestão pode não ser confiável, impedindo o auditor de confiar na mesma, devido a fatores específicos de risco de fraude, como por exemplo, a interrogação dos controlos ou o risco de conluio que envolva funcionários e/ou o órgão de gestão.

Por outro lado, uma solicitação de confirmação externa negativa produz um nível baixo de garantia, na medida em que é solicitado ao terceiro que responda apenas no caso de discordar com as informações declaradas no pedido (Janvrin *et al.*, 2010). Embora este tipo de confirmação seja uma forma eficiente de executar procedimentos de confirmação, a evidência gerada é diferente daquela gerada quando são utilizadas confirmações positivas. Tal como enunciado por Edmonds *et al.*, (2019), o uso de confirmações negativas produz evidências de auditoria menos persuasivas do que as positivas, uma vez que no caso de uma confirmação não ser recebida, o auditor desconhece a razão da mesma, isto é, o auditor não sabe se o terceiro não respondeu porque concorda com o saldo presente ou por outras razões não associadas ao saldo. Desta forma, uma confirmação negativa só tem valor se for respondida, pois quando nenhuma resposta for recebida, o auditor tem consciência de que não há evidência de auditoria explícita de que a parte que confirma recebeu o pedido de confirmação e verificou o rigor das informações (Chaharmahali *et al.*, 2013). Por este motivo, o auditor não deve utilizar uma solicitação de confirmação externa negativa como procedimento substantivo de auditoria ímpar para tratar o risco de distorção material avaliado ao nível das asserções, a não ser que se verifiquem as seguintes condições (CFC, 2022; ISA 505 §15, IAASB, 2022): a) o risco de distorção material foi avaliado como baixo pelo auditor e os controlos internos são eficazes ao nível da asserção; b) envolvimento de um grande número de pequenos saldos; c) é expectável uma taxa de exceção pouco substancial; e, d) o auditor desconhece as razões que levassem os destinatários das solicitações de confirmação negativa a não dar a devida atenção.

A não receção de respostas a um pedido de confirmação negativa, não obriga o auditor a realizar procedimentos alternativos, isto porque o terceiro não foi solicitado a responder no caso de as informações estarem corretas.

A confirmação externa é útil na obtenção de evidências sobre asserções associadas a determinados saldos de contas e seus elementos. Existem várias entidades para as quais se enviam confirmações externas no âmbito da obtenção de prova em resposta aos riscos avaliados de distorção material, nomeadamente: clientes, fornecedores, bancos, seguradoras, advogados e partes relacionadas.

O objetivo de auditoria – asserção a ser testada – está relacionado com o uso do procedimento de confirmação externa numa determinada conta. Por exemplo, ao enviar pedidos de confirmação externa a fornecedores, o auditor pretende obter prova de auditoria da inexistência de passivos omissos, pelo que a asserção predominantemente envolvida é a **plenitude**. Ao invés de selecionar fornecedores a circularizar com base no maior saldo em dívida a uma determinada data, é mais eficaz selecionar com base no movimento acumulado a crédito. Embora alguns desses fornecedores possam ter um saldo zero, foram entidades com quem se estabeleceu um maior número de transações durante o exercício. Nestas situações privilegia-se o uso de confirmações externas “em branco”. Por outro lado, ao enviar pedidos de confirmação externa a clientes e a entidades bancárias, o auditor pretende validar a existência dos saldos registados na contabilidade, sendo esta uma boa forma de testar a asserção **existência**, pois a informação é obtida de terceiros, o que fornece evidência de auditoria fiável e relevante (Elder *et al.*, 2009a).

A taxa de resposta a um pedido de confirmação e a sua fiabilidade são influenciadas pela própria conceção do pedido, pelo que se deve ter em atenção um conjunto de fatores. Destaca-se a aparência do pedido, a experiência do auditor, o meio como é enviado (em papel, meio eletrónico ou outro), a validação e assinatura pelo órgão de gestão como estímulo à resposta do terceiro, e o envio do pedido a um terceiro apropriado, por exemplo dirigido diretamente a quem tenha efetuado a transação com a entidade e que possa, assim, fornecer a informação pretendida (ISA 505 §A3-§A4, IAASB, 2022).

O processo de confirmação externa pode ser realizado em papel (por exemplo pelo correio através do envio de carta registada) ou eletronicamente (por exemplo, via *e-mail* ou através de uma plataforma *online*). A mudança nos regulamentos de auditoria associada à evolução tecnológica, permitiu, desde 2007, a melhoria da eficiência do procedimento de confirmação externa através da utilização de alternativas face ao envio tradicional de solicitações em papel e correio, nomeadamente pelo envio de confirmações eletrónicas, via *e-mail* ou plataforma *online* (Boomer, 2010; Caster *et al.*, 2008).

As confirmações manuais e as confirmações eletrónicas por *e-mail* têm riscos associados, nomeadamente: não ser possível garantir com 100% de certeza a fiabilidade das respostas no

que concerne à autenticação do terceiro que responde, se este está autorizado a responder e se tem conhecimento da informação que está a ser confirmada, para além de que a transmissão da informação confidencial pode ser interceptada, comprometendo a integridade do processo e a deteção de fraudes financeiras. Numa outra perspetiva, o terceiro também se pode sentir inibido de responder por não saber se o auditor é quem afirma ser e se tem permissão da empresa a ser auditada para enviar confirmações externas (Aldhizer & Cashell, 2006; Boomer, 2010).

Para colmatar os riscos associados ao processo de confirmação acima descritos e ter confiança no mesmo, o auditor deve garantir a integridade do processo. Segundo o §11 da ISA 500 (IAASB, 2022), caso o auditor tenha dúvidas sobre a fiabilidade da informação recebida, deve realizar procedimentos adicionais para apurar a autenticidade e a autoridade do terceiro que responde à informação, ou seja, apurar se é o terceiro pretendido. Por exemplo, através do contacto direto por telefone, o auditor pode validar a identidade do remetente (fonte), bem como se a informação recebida corresponde ao que este enviou e não foi adulterada (conteúdo) (Georgiades, 2012). Caso a informação tenha sido recebida indiretamente pelo auditor, ou seja, nos casos em que a entidade que confirma envia diretamente a informação para o órgão de gestão, o auditor pode solicitar ao terceiro que envie por escrito a confirmação original diretamente para si. É importante, ainda, o auditor ter juízo crítico na receção da documentação, ou seja, no que diz respeito às confirmações em papel o auditor deve confirmar os dados de correspondência (morada, nome, etc) constantes na carta recebida e, em caso de confirmações por *e-mail*, o auditor deve analisar se o endereço de *e-mail* é fidedigno, quer no envio da solicitação à parte que confirma, quer posteriormente na sua receção, pois sabe-se que há aspetos que alertam para a possível manipulação humana (exemplificando, *direcaofinanceira@solar.com versus direcaofinanceira@hotmail.com*).

A comunicação não protegida pode levar à perda de informação sigilosa ou em prova de auditoria fraudulenta. Apesar de nenhuma resposta de confirmação estar isenta de qualquer risco de interceção, a criação de um ambiente seguro e devidamente controlado que facilite a comunicação direta entre o auditor e o terceiro mitiga o risco de intervenção e falsificação humana, fornecendo ao auditor evidências de auditoria mais confiáveis. Assim, a utilização de uma plataforma eletrónica, como por exemplo o *Confirmation.com* é uma estratégia que aumenta a fiabilidade do processo, tornando-o mais eficiente, seguro e automatizado, pois toda a informação se centraliza num só lugar e permite que apenas pessoas autorizadas possam enviar ou responder a solicitações (Brody *et al.*, 2022; CPA.COM, 2014). Por outro lado, reduz o risco de fraude não detetado, através da eliminação de intermediários, e os custos operacionais, permitindo que a equipa de auditoria invista mais tempo na execução do trabalho.

Sabendo que as confirmações contêm elementos confidenciais como o número da conta bancária do cliente, saldos bancários, entre outros, a plataforma valida as partes envolvidas e está sujeita a um controlo anual que permite que o sistema esteja em pleno funcionamento. Para o seu acesso há um conjunto de medidas necessárias de autenticação e autorização, quer para o auditor, quer para o terceiro que confirma, garantindo a segurança, confidencialidade e privacidade dos dados (Boomer, 2010; Caster *et al.*, 2021). Também, a utilização de criptografia de dados é uma estratégia que melhora a segurança e confidencialidade do processo de confirmação eletrónica, permitindo validar a identidade do terceiro, bem como se este está autorizado a responder, na medida em que é gerado um código que garante o acesso à informação. Do mesmo modo, o uso de *firewalls* que protegem os sistemas contra invasões não autorizadas permite o uso de confirmações eletrónicas como evidências de auditoria confiáveis.

Segundo Brody *et al.* (2022), o processo de confirmação em papel é um processo menos eficiente, com menor taxa de resposta (71%) e mais demorado, com tempo médio de resposta de 21 a 40 dias, comprometendo a eficácia da análise e deteção de discrepâncias. Envolve maiores custos financeiros na preparação da solicitação por escrito (papel e selo) e possíveis atrasos ou extravios no correio, quer no primeiro envio, quer no segundo envio para esclarecimento de lacunas ou erros (Solieri & Hodowanitz, 2016). Para confirmações eletrónicas a taxa estimada de resposta é de 100%, sendo este último um processo mais rápido, com tempo médio de resposta de 1,1 dias, pois o auditor recebe as confirmações em tempo real à medida que estas são devolvidas pelo terceiro (Brody *et al.*, 2022).

#### ***2.4. A Fiabilidade da Prova em Auditoria***

A fiabilidade da prova em auditoria é influenciada pela fonte (interna ou externa à entidade), natureza (observação, documentação ou informação verbal) e pelas circunstâncias em que é obtida (ISA 500 §A9, IAASB, 2022). Segundo o §A12 da ISA 500 (IAASB, 2022), a prova de auditoria obtida de diferentes fontes ou natureza proporciona maior garantia de fiabilidade, quando comparada com itens de prova de auditoria obtidos individualmente. Há, ainda, outros fatores que aumentam a fiabilidade da prova, nomeadamente, quando a informação é obtida: (i) de fontes independentes e externas à entidade, tal como confirmações externas, ao invés da informação obtida internamente, através de suporte documental mais propensa ao viés do órgão de gestão (Janvrin *et al.*, 2010); (ii) diretamente pelo auditor, ou seja, este controla tanto a transmissão quanto o recebimento da informação, sem passar pela entidade que poderia ter incentivo em deturpar as respostas (Edmonds *et al.*, 2019); (iii) de documentos originais em oposição a fotocópias, digitalizações ou outros; (iv) em formato documental, em

papel, meio eletrónico, ou outro ao contrário da informação obtida oralmente; (v) de uma fonte competente e com conhecimento das informações prestadas, ou seja, atendendo à qualificação da parte que confirma; e, (vi) oportunamente, isto é, tratando-se de rubricas de balanço a informação é mais fiável quando obtida o mais próximo possível da data de balanço.

De acordo com o §16 da ISA 505 (IAASB, 2022), o auditor deve analisar se as respostas aos pedidos de confirmação externa proporcionam prova de auditoria suficiente, relevante e fiável para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo.

Pressupõe-se que o processo de confirmação externa fornece evidências de auditoria confiáveis, no entanto, pode reunir desvantagens fora do controlo do auditor, uma vez que há um terceiro envolvido (IAASB, 2006). Em certas circunstâncias, a fiabilidade da informação obtida de fontes externas à entidade pode ser comprometida, nomeadamente, devido ao risco de interceção, alteração ou fraude, independentemente de esta ter sido obtida em papel, meio eletrónico ou outro. Assim, ao longo de todo o processo, o auditor deve ter consciência destes riscos e adotar uma atitude cética através de uma avaliação crítica, questionando a validade e fiabilidade de toda a informação recebida que irá ser utilizada como prova de auditoria, e não só das informações discordantes.

Certas informações podem suscitar dúvidas ao auditor acerca da fiabilidade de uma resposta, nomeadamente quando a mesma é recebida indiretamente, aparentemente não provém do remetente pretendido originalmente ou a informação não parece autêntica. Também, o estabelecimento de uma relação comercial entre o cliente e o terceiro pode levantar questões quanto à independência da fonte (Elder *et al.*, 2009b). Nestas circunstâncias, o auditor deve recorrer a prova de auditoria adicional, de modo a dissipar as suas dúvidas e aumentar a qualidade da auditoria.

Por outro lado, se o auditor recebe uma resposta que considera não fiável, deve analisar o risco de distorção material ao nível da asserção, incluindo o risco de fraude, e ponderar a natureza, oportunidade e extensão de outros procedimentos de auditoria (ISA 505 §A17, IAASB, 2022).

Sabe-se que, para que a informação fornecida possa ser considerada credível, o auditor deve garantir que o procedimento de confirmação externa é executado adequada e eficazmente, devendo assumir a responsabilidade por todo o processo de controlo das confirmações, ou seja, na seleção, preparação, envio e receção da informação pelo terceiro. Sabendo que os atributos dos respondentes são cruciais, este deve assegurar que a informação é dirigida ao terceiro apropriado (competente, independente, imparcial, com conhecimento das informações e autoridade para responder) e manter a comunicação diretamente com o destinatário, de modo a

minimizar a possibilidade de interceção da informação e aumentar a fiabilidade do processo (ISA 505 §A2-§A4, IAASB, 2022). Exemplificando, para confirmar saldos bancários o auditor deve enviar o pedido de confirmação ao colaborador responsável da instituição financeira (gestor da conta do cliente), conhecedor das transações e movimentações bancárias.

### ***2.5. Riscos Associados ao Procedimento de Confirmação Externa***

O procedimento de confirmação externa acarreta limitações que comprometem a sua eficácia, entre as quais se destacam: a baixa taxa de resposta à confirmação; respostas de terceiros incorretas; terceiros responderem sem validar a informação pretendida e o risco de interceção, alteração ou fraude na resposta (Chaharmahali *et al.*, 2013). Desde o início do século XXI é notório o aumento da pressão para que os auditores abordem o risco de fraude com maior rigor. Através do triângulo de fraude é possível explicar este fenómeno com base em três elementos: oportunidade, racionalização e pressão ou incentivo. Há que considerar que ao abordar a temática da confirmação externa, o foco é principalmente a pressão de cometer fraude e a oportunidade de a executar (Brody *et al.*, 2022).

Como é a entidade auditada que fornece os dados necessários para a confirmação, ao providenciar a correspondência de terceiros, pode alterar, intencionalmente, os endereços (*e-mail* e/ou morada) ou números de telefone, ou fornecer dados fictícios. Como o auditor tem escasso controlo sobre a fiabilidade da informação fornecida e é incapaz, muitas vezes, de autenticar as informações recebidas, permite **oportunidades** para que a entidade auditada intercete, manipule e assine a resposta falsificada com objetivos fraudulentos, como por exemplo, o aumento de ativos. A **pressão** financeira imposta ao cliente para disfarçar deficiências em rendimentos e ativos, influencia o seu comportamento e pode induzi-lo a contactar o terceiro e coagi-lo, através de incentivos monetários, ameaças ou relacionamento pessoal, a responder em conformidade com os seus objetivos e a retornar a resposta assinada e sem identificar exceções, ou seja, fornecendo informações falsas.

É de realçar que a verificação da autenticidade das assinaturas não é praticável, na medida em que envolve custos acrescidos e o auditor não possui recursos suficientes para validar a assinatura de quem respondeu à solicitação (Boomer, 2010). Deste modo, alguns clientes aproveitam-se desta situação para falsificar assinaturas e cometer fraude.

Em suma, o cliente pode envolver-se em esquemas fraudulentos, organizados e aprimorados, para iludir o auditor (ISA 200 §A52, IAASB, 2022). Sabendo que os procedimentos utilizados pelo auditor para detetar uma distorção intencional podem não ser

suficientes, apesar de realizados de forma consistente e apropriada, este deve manter no decorrer do processo ceticismo profissional e ter consciência da possível ocorrência de fraude, pois caso contrário pode correr o risco de utilizar prova que crê ser válida quando não o é.

Exemplificando, a Parmalat era uma empresa familiar de laticínios e alimentos que surgiu na década de 60 do século passado em Itália. Com o passar dos anos, a empresa desenvolveu-se e a partir de 1974 cresceu internacionalmente, nomeadamente em países como o Brasil e o Equador (Solieri & Hodowanitz, 2016). No final do século passado, a empresa começou a encetar esquemas de fraude para colmatar dificuldades financeiras, encobrir perdas e atrair investidores e credores.

Em março de 2003, a firma de auditoria procedeu à circularização de saldos como um dos seus procedimentos de auditoria para confirmação de saldos bancários a 31 de dezembro de 2002. A Parmalat forneceu um documento falso, assinado, em papel timbrado e sem exceções, fazendo-se passar pelo *Bank of America*. A firma de auditoria aceitou como evidência a carta de confirmação com saldo de 3,95 mil milhões de euros, hipoteticamente mantidos numa subsidiária da Parmalat nas Ilhas Cayman, que representavam cerca de 40% dos ativos da empresa (Aldhizer & Cashell, 2006). Foi no final de novembro / início de dezembro de 2003 que se desvendou a situação financeira da empresa italiana, quando esta não cumpriu o pagamento de um empréstimo obrigacionista no valor de aproximadamente 150 milhões de euros e se percebeu que as suas dívidas rondavam os 14 mil milhões de euros (Siza, 2003). Quando o escândalo foi revelado, o *Bank of America* expôs a fraude, referindo que a conta não existia e afirmou que a confirmação apresentada pela Parmalat à firma de auditoria não era autêntica e tinha sido falsificada (Brody *et al.*, 2022).

Em 2003, após o escândalo financeiro, a justiça italiana declarou a falência da empresa e muitos dos seus executivos foram condenados por crimes financeiros. A partir de 2011, a Parmalat passou a ser uma subsidiária do grupo francês *Lactalis*. A nível de responsabilidades, há que ter em consideração que a empresa *Grant Thornton* era responsável pela auditoria de 18 das 200 subsidiárias da Parmalat, abrangendo a empresa sediada nas Ilhas Cayman, principal motor para encobrir as perdas do Grupo. No entanto, a *Deloitte & Touche* era responsável pela auditoria do Grupo Parmalat desde 1999 e também foi responsabilizada.

A falta de cuidado e ceticismo profissional por parte do auditor pode comprometer a deteção de fraudes. Neste caso em particular, os executivos da Parmalat digitalizaram e criaram uma confirmação não fidedigna, falsificando a assinatura de um funcionário legítimo do banco, de modo a autenticar uma resposta de confirmação em papel. A empresa conseguiu falsificar a

resposta, uma vez que a *Grant Thornton* enviou pedidos de confirmação através do correio interno da empresa, ao invés de solicitar diretamente ao banco ou a terceiros.

Apesar dos valores envolvidos, a firma de auditoria aceitou como válida a confirmação e não executou procedimentos adicionais para verificar a identidade e competência do terceiro, nem as informações fornecidas. Caso tivessem sido realizados procedimentos adicionais, o auditor poderia ter descoberto que o endereço do *Bank of America* em Nova Iorque não era um centro de confirmação autorizado e que a assinatura não era de um funcionário competente e autorizado a responder (Aldhizer & Cashell, 2006). Compreende-se, então, que a utilização de confirmações em papel torna difícil a autenticação de respostas, não garantindo a 100% que a solicitação foi enviada para o terceiro apropriado, pelo que o uso de uma plataforma eletrónica segura poderia ter evitado o escândalo que envolveu a Parmalat.

## 2.6. *Formulação da Opinião do Auditor*

No §6 da ISA 700 (revised) - *Forming an Opinion and Reporting on Financial Statements* (IAASB, 2022) é referido que no final do trabalho de auditoria, o auditor expressa uma opinião baseada nas conclusões obtidas com as evidências recolhidas durante o trabalho e transmite os resultados através da elaboração de um relatório escrito.

Quanto ao tipo de relatório de auditoria apresentado, pode-se considerar: (i) **opinião não modificada** (opinião limpa) – o auditor conclui que as DF's apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da empresa, de acordo com as normas de relato financeiro aplicável. O facto de ter emitido uma opinião não modificada, não exclui a existência de distorções, no entanto, caso existam são imateriais; (ii) **opinião modificada: a) com reservas por limitação de âmbito** – o auditor não possui informação suficiente e apropriada para obter conclusões válidas, no entanto, a ausência de prova pode acarretar distorções materiais mas não profundas. Tal pode verificar-se quando o auditor não recebe respostas suficientes aos pedidos de confirmação externa e não consegue realizar procedimentos alternativos eficazes para colmatar a ausência dessa informação; **b) com reservas por desacordo** – o auditor tem uma opinião divergente em relação ao reconhecimento, mensuração e divulgação, ou seja, detetou distorções materiais, mas não profundas para as DF's; **c) escusa de opinião** – o auditor não emite uma opinião sobre as DF's por não possuir informação suficiente e apropriada e considerar que as distorções não só são materiais, como profundas; e **d) opinião adversa** - o auditor obteve prova suficiente e apropriada e concluiu que as distorções são materiais para as DF's assim como profundas (ISA 705 §7-§10, IAASB, 2022).

### **3. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E DO ESTÁGIO**

#### ***3.1. Apresentação da Entidade Acolhedora***

O estágio curricular foi realizado no escritório em Lisboa da Deloitte SROC, S.A. no departamento de *Audit & Assurance*. Em relação à estrutura física, este departamento está dividido em *Financial Services*, especializada em serviços financeiros (bancos) e companhias de seguros e, em *Products, Services, Utilities and Resources (PSUR)*, que abrange todas as outras indústrias. A rede Deloitte “é uma rede global de firmas membro e respetivas entidades relacionadas que operam em mais de 150 países e territórios em todo o mundo” (Deloitte & Associados, 2022, p. 4). As suas subsidiárias e afiliadas funcionam de forma independente e distinta, operando sob uma marca comum, mas estão sujeitas às leis e regulamentos profissionais dos países em que operam (Deloitte & Associados, 2022). A Deloitte Portugal presta serviços em seis áreas, nomeadamente: *Audit & Assurance; Consulting; Financial Advisory; Risk Advisory; Tax e Legal*.

A Deloitte partilha os valores de integridade, excelência, compromisso e foco na diversidade cultural de toda a rede Deloitte. É uma firma que está inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), sob o número de registo 43, e sob o número 20161389 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (Deloitte & Associados, 2022).

#### ***3.2. Apresentação do Estágio***

O estágio teve início no dia 01 de setembro de 2022 e término a 31 de maio de 2023, perfazendo nove meses de duração. Este foi realizado no departamento de *Audit & Assurance – PSUR*, sendo que a escolha por este local de estágio se prendeu com o facto de esta empresa ser uma referência nacional e internacional em matéria de auditoria, propícia para o desenvolvimento de competências técnicas na área de contabilidade e auditoria, fundamental para o meu crescimento quer a nível profissional como pessoal.

O mês de setembro foi o primeiro contacto com a realidade profissional, e cingiu-se ao acolhimento, conhecimento das instalações e aperfeiçoamento de conceitos através da formação específica em contabilidade e auditoria, presencial e *online*, o que me permitiu ganhar autoconfiança e adquirir bases suficientes para o exercício da profissão.

A partir de outubro e durante o restante percurso de estágio, participei em vários projetos de auditoria em clientes de diversas indústrias, o que me permitiu o contacto com diferentes equipas constituídas por vários colegas de trabalho. Sempre me senti bem acolhida em todas as

equipas devido à recetividade de todos os profissionais. Pude constatar que o trabalho em equipa é uma mais-valia para a qualidade da auditoria e para o alcance dos resultados desejados, na medida em que potencia a partilha de conhecimentos, tendo sido notória a complementaridade de saber entre os elementos mais velhos e mais novos. Para além disso, permitiu-me a adaptação a distintas formas de trabalhar e a diferentes personalidades.

### ***3.3. Descrição das Atividades Desenvolvidas***

No decorrer do estágio foram realizadas diversas atividades que demonstram o alcance de competências alcançadas, todavia escolhi apenas um leque de rubricas para evidenciar os procedimentos de auditoria realizados em cada área, nomeadamente:

#### ***3.3.1. Fornecimentos e Serviços Externos***

A rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (FSEs) consiste em serviços prestados à entidade enquadrados na sua atividade. Ou seja, são todos os gastos operacionais da empresa indispensáveis à sua atividade, tais como: publicidade, rendas, eletricidade, entre outros.

Existem riscos associados aos FSEs: o risco de existirem gastos não registados nas contas da entidade, pelo que a asserção envolvida é a plenitude; o risco das transações efetuadas não estarem registadas no período contabilístico correto, pelo que a asserção envolvida é o corte; o risco dos gastos registados não terem ocorrido e não se enquadrarem na atividade da entidade, sendo a asserção relevante a ocorrência e, por fim, o risco dos gastos não estarem registados pelo valor correto, pelo que a asserção envolvida é o rigor. Deste modo, o objetivo da análise aos FSEs consiste em validar se não existem gastos por registar ou gastos mal registados. Tal pode efetuar-se através de uma análise documental para verificar a adequação dos registos, bem como através de uma revisão analítica, para verificar a natureza das subcontas e perceber as variações (absolutas e relativas) ocorridas entre o ano em análise e o período homólogo.

Na Deloitte, o primeiro passo para a análise desta rubrica consiste em garantir que no extrato contabilístico o montante total de FSEs cruza para o balancete. Em seguida, elabora-se uma *pivot*, com base na conta, no saldo e nos meses, de forma a permitir a obtenção de uma visão geral que possibilita a identificação das contas de FSEs que são regulares ao longo do ano e as não regulares. Para as contas que apresentam regularidade ao longo do ano, quer na periodicidade, quer no montante, realiza-se uma revisão analítica substantiva (teste preditivo) e para as contas não regulares realiza-se um teste de detalhe. O **teste preditivo** consiste na seleção aleatória de um mês para o qual se apura a(s) fatura(s) regulares e obtém-se o proporcional para o ano, ou seja, o valor estimado do gasto. Este valor é comparado com o

valor real da rubrica de modo a compreender se está de acordo com o esperado e, assim, assegurar que todos os meses os gastos foram devidamente registados. Há que considerar que a diferença entre o valor real e o estimado não deve ser superior ao *threshold*<sup>1</sup>. Relativamente ao **teste de detalhe**, inicialmente existem dois passos fundamentais: (i) com base no extrato contabilístico das contas selecionadas realiza-se uma *pivot* por número de documento; (ii) ter em atenção possíveis reversões / anulações para uma visualização mais fácil destes casos. Posteriormente, é selecionada uma amostra aleatória através da ferramenta *Monetary Unit Sampling* (MUS). Para os itens selecionados deve solicitar-se a respetiva documentação de suporte (por exemplo, faturas, contratos) verificando-se se os montantes e as datas se encontram concordantes, bem como a validação do período em que o serviço foi prestado.

### 3.3.2. *Gastos com Pessoal*

A rubrica de gastos com pessoal inclui todos os gastos relacionados com os colaboradores da entidade, destacando-se: remunerações, subsídio de alimentação, prémios, seguros, indemnizações, encargos com a segurança social, ajudas de custo, entre outros.

Existem riscos associados a esta rubrica: a entidade pode incluir no processamento salarial pessoas não associadas à entidade, pelo que existe o risco de o gasto não estar registado no período contabilístico correto (corte) e o risco de existirem gastos não registados ao longo do ano (plenitude). Para colmatar os riscos identificados, os principais testes realizados durante o estágio foram: teste às remunerações, teste ao subsídio de alimentação e teste aos encargos sociais.

Inicialmente solicitava à entidade o envio de um ficheiro *Excel* com o processamento salarial de cada mês, bem como o detalhe mensal das entradas e saídas de colaboradores. Sabendo que a informação cedida pela empresa é a base para as restantes análises, é necessário testar a sua validade. Assim, a validação do IPE (*information provided by the entity*) consiste em comparar para um determinado mês, geralmente o mês de dezembro, o valor das remunerações líquidas que constam no processamento salarial com o valor efetivamente pago através do extrato bancário ou comprovativo de pagamento. Para além disso, com base no detalhe mensal das entradas e saídas seleciona-se aleatoriamente um conjunto de colaboradores com base no julgamento profissional do auditor. Para as entradas era solicitado o contrato de trabalho e o primeiro recibo de vencimento e, para as saídas era solicitado o recibo de quitação e o último recibo de vencimento, de modo a verificar a correta contabilização dos montantes e alocação aos meses corretos.

---

<sup>1</sup> *Threshold* – Margem de erro máxima aceitável num teste de estimativa.

O **teste às remunerações** consiste em identificar o montante base das remunerações no processamento salarial de um mês específico, geralmente o de dezembro e, multiplicar esse valor por 14 (11 meses de salário + férias + subsídio de férias + subsídio de natal). O resultado estimado é comparado com o montante registado na contabilidade, e a diferença entre estes dois montantes é confrontado com o *Threshold*. Quando a diferença é superior ao *Threshold* a rubrica deve ser analisada com maior detalhe. O **teste aos encargos sociais** consiste em multiplicar as remunerações sujeitas a segurança social pela taxa em vigor de 23,75% na maioria dos casos. Esta estimativa resulta na taxa social única (TSU) devida pela entidade, sendo posteriormente comparada com o valor registado na contabilidade, de modo a averiguar o rigor do cálculo e a sua correta contabilização. A diferença entre estes dois valores é comparada com o *Threshold*. A estimativa para o **teste ao subsídio de alimentação** é obtida através da multiplicação dos seguintes itens: número médio de colaboradores, valor do subsídio diário, número de dias com subsídio por mês e 11 meses. Por fim, compara-se o valor registado na contabilidade com o valor da estimativa, sendo que a diferença entre os dois é comparada ao *Threshold* calculado.

### 3.3.3. Meios Financeiros Líquidos

A rubrica de Meios Financeiros Líquidos permite validar se os saldos das contas existem e se estão corretamente registados na contabilidade conforme o normativo contabilístico aplicável, sendo a asserção a testar a existência e a valorização, respetivamente. Adicionalmente, é possível validar se as informações relevantes alusivas a esta rubrica estão devidamente divulgadas no Anexo.

Esta rubrica divide-se em: caixa, depósitos à ordem, outros depósitos bancários (nomeadamente, depósitos a prazo) e outros instrumentos financeiros. No decorrer do meu estágio, apenas realizei procedimentos para testar depósitos à ordem e a prazo, pelo que me vou cingir à sua abordagem. Em todos os clientes os depósitos bancários eram analisados, na medida em que o seu elevado volume de transações acarreta um alto risco inerente, pelo que são considerados qualitativamente materiais. Deste modo, é uma área de grande relevância pois pode estar sujeita ao uso indevido por parte dos membros da entidade.

O procedimento substantivo utilizado para obter prova de auditoria suficiente e apropriada para esta rubrica é a confirmação externa. Inicialmente, averigui todos os bancos com quem a entidade estabelecia relações. Posteriormente, era enviada uma carta assinada a todos os bancos a solicitar diversas informações respeitantes à entidade auditada com referência à data de fecho do ano, por norma, a 31 de dezembro, entre as quais destaco: (i) saldos de todas

as contas de depósito, à ordem e/ou a prazo, indicando a sua natureza e o número das respetivas contas; (ii) empréstimos, créditos ou adiantamentos concedidos e não liquidados, incluindo o plano e outras condições estabelecidas para o seu reembolso; (iii) lista das pessoas autorizadas a assinar cheques e outros documentos em nome da entidade; entre outros (Anexo I). A informação fornecida pelas entidades bancárias era confrontada com o balancete, ou seja, com os registos presentes nas DF's e com o extrato bancário. Para além disso, com a resposta dos bancos era possível compreender se a entidade detinha aplicações financeiras, entre as quais garantias bancárias, cartões de crédito, ações etc.

Em algumas situações, o saldo da resposta não coincidia com o saldo contabilístico por haver movimentos a débito ou a crédito no banco não contabilizados pela entidade e/ou vice-versa. Nestas circunstâncias, solicitava ao cliente o envio de reconciliações bancárias, que deviam estar em concordância com a contabilidade e com os extratos bancários. Assim, era possível testar os itens em aberto, ou seja, compreender o motivo da sua existência e a sua antiguidade. A maioria das discrepâncias identificadas eram relativas a pagamentos / recebimentos em trânsito, sendo crucial validar se a entidade os registou corretamente. Há que considerar que se o montante de reconciliação for inferior ao CTT<sup>2</sup>, então não é relevante a sua análise dada a imaterialidade. Pelo contrário, quando o seu valor é superior temos que o analisar, questionando o cliente sobre a natureza do montante de reconciliação e pedir evidências para a análise. Também, outro dos procedimentos era cruzar a informação do mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal com a informação constante nas DF's.

É de realçar que através da listagem de pessoas autorizadas a assinar documentação pude verificar as pessoas com poderes de movimentação de contas e a sua função dentro da empresa. Assim, conseguia detetar a existência de pessoas já não relacionadas à entidade, mas cujo seu nome ainda constava na listagem fornecida pelo banco. Quando tal acontecia, documentava nos papéis de trabalho e reportava a situação ao cliente, sendo este um ponto para a carta de recomendações no relatório final.

#### ***3.3.4. Clientes e Fornecedores***

A rubrica de clientes é um ativo, pelo que o risco associado é a sobrevalorização de saldos, sendo fundamental testar a existência dos mesmos – asserção da existência. Ao invés, a rubrica de fornecedores é um passivo, pelo que o risco associado é a subvalorização de saldos. Assim, a asserção a testar é a plenitude, de modo a verificar se tudo o que deveria estar registado está efetivamente registado.

---

<sup>2</sup> CTT (*Clearly Trivial Threshold*) é o valor máximo de possíveis erros triviais sem impacto nas DF's.

Inicialmente solicitava à entidade o envio do balancete de clientes e do balancete de fornecedores e cruzava o valor dos mesmos com o valor do balancete geral. Posteriormente, era realizada a seleção de clientes e fornecedores conforme explicado no próximo capítulo e para os quais se aplica o procedimento de confirmação externa.

### 3.3.5. Estado e outros Entes Públicos

A rubrica de Estado e outros Entes Públicos, independentemente de ser ou não quantitativamente material, é considerada qualitativamente material, na medida em que reflete a situação fiscal da entidade e, por isso, é sempre analisada nos papéis de trabalho de auditoria. O seu objetivo é verificar se a entidade cumpre com as suas obrigações fiscais e se todos os montantes devidos estão registados, sendo as asserções a testar a existência, a plenitude e os direitos e obrigações. Esta rubrica pode ser considerada ativo ou passivo conforme a sua natureza seja devedora ou credora, respetivamente.

O tipo de impostos a analisar depende da atividade da entidade, contudo no decorrer do estágio os impostos por mim analisados foram os que compreendem a maioria das empresas: imposto sobre o valor acrescentado (IVA), segurança social (SS), imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS).

Inicialmente, solicitava à entidade o envio de toda a documentação necessária: declarações periódicas do IVA; declarações mensais de IRS e declarações mensais da SS, bem como os respetivos comprovativos de pagamento, se aplicável. No caso particular do IVA, quando o IVA a favor do sujeito passivo é superior ao IVA a favor do Estado, a empresa pode solicitar o reembolso ou reportar o excesso para o período seguinte. Caso a empresa solicite o reembolso, é necessário o envio do respetivo comprovativo de recebimento. Posteriormente, elaborava um mapa mensal onde eram apresentados os valores declarados e conferia os seguintes aspetos: (i) concordância dos valores declarados com os valores contabilísticos, (ii) concordância dos valores declarados com os montantes pagos/recebidos através dos respetivos comprovativos e (iii) cumprimento dos prazos legais em vigor<sup>3</sup>, quer da entrega das declarações, quer dos respetivos pagamentos. Quando eram detetadas diferenças significativas, estas eram comunicadas à entidade auditada e, no caso de haver atrasos na entrega e/ou

<sup>3</sup>

	<b>Data limite de entrega da declaração</b>	<b>Data limite de pagamento</b>
<b>IVA</b>	Até ao dia 20 do segundo mês seguinte ao que respeitam as operações	Até ao dia 25 do segundo mês seguinte ao que respeitam as operações
<b>IRS</b>	Até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que diz respeito	Até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que diz respeito
<b>SS</b>	Até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que diz respeito	Até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que diz respeito

pagamento era necessário compreender se surgiu o pagamento de coimas, sendo um ponto para a carta de comentários como uma recomendação de melhoria futura.

Outro dos pedidos efetuados é o envio das certidões de não dívida à Autoridade Tributária (AT) e à SS válidas no final do ano fiscal da entidade, de forma a averiguar se a mesma tem a sua situação tributária e contributiva, respetivamente, regularizada, ou seja, se não apresenta dívidas ao Estado.

Para a análise desta rubrica, foi ainda necessário validar o cálculo do pagamento por conta (PC) e do pagamento adicional por conta (PAC) de acordo com a legislação em vigor. Para tal, efetuei o recálculo do PC e do PAC de acordo com os artigos 105.º e 105º-A do Código do IRC (CIRC), respetivamente, utilizando como base a modelo 22 do exercício anterior, de modo a verificar se a entidade deveria ou não efetuar tais pagamentos e qual o montante correspondente a cada prestação (Marreiros, 2021). Posteriormente, comparei este montante com o montante liquidado pela entidade e verifiquei através dos comprovativos de pagamento se as três prestações se realizaram dentro dos prazos legais em vigor (até 31 de julho, 30 de setembro e 15 de dezembro). É de ressaltar que segundo o Despacho Normativo nº. 92/2022-XXII foi estipulado a extinção do pagamento especial por conta (PEC) e o artigo 106.º do CIRC foi revogado pela Lei nº. 12/2022 de 27 de junho.

## **4. ESTUDO DE CASO DA CONFIRMAÇÃO EXTERNA**

### ***4.1. Metodologia***

A metodologia utilizada para a elaboração do presente relatório é descritiva, crítica e reflexiva, tendo em atenção a capacidade de síntese e as necessidades de aprendizagem individuais, sendo suportada pelos conhecimentos teórico-práticos desenvolvidos, com base em evidência científica e na partilha de conhecimentos com as equipas de auditoria. Com o objetivo de compreender os cuidados que são tidos em consideração para aumentar a fiabilidade do procedimento de confirmação externa, foi desenvolvido um trabalho qualitativo através da realização de entrevistas estruturadas a três elementos da Deloitte a partir de um guião previamente delineado (Anexo II). No decorrer do relatório serão ocultados os dados que possam identificar o cliente em análise, tendo sido criado um nome fictício (“Solar, S.A.”) de modo a garantir o anonimato, atendendo a questões éticas relativas ao sigilo profissional.

## 4.2. O procedimento de Confirmação Externa

A “Solar, S.A.” é uma empresa comercial que prepara as suas DF’s de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística.

O trabalho de auditoria está dividido em três fases sequenciais e inter-relacionadas: planeamento, execução e conclusão, que serão abordados cada um individualmente. Existem dois períodos fundamentais no processo de auditoria: i) a fase preliminar, executada antes do fecho de contas da entidade auditada, que consiste, maioritariamente, na etapa do planeamento, mas também abrange a etapa da execução, nomeadamente na análise às rubricas da Demonstração dos Resultados e na preparação do processo de confirmação externa; e, ii) a fase final, executada após o fecho de contas, que abrange, maioritariamente, a etapa da execução através da realização de procedimentos substantivos e conclusão do procedimento de confirmação externa. O ano fiscal da “Solar, S.A.” é 31 de dezembro de 2022, tendo a auditoria preliminar ocorrido em novembro de 2022 e a auditoria final em março de 2023.

A equipa de trabalho foi constituída por um *partner* (principal contacto com os clientes), um *manager* (supervisiona e revê o trabalho realizado), um *senior* (realiza o planeamento das tarefas a executar, bem como orienta e revê o trabalho do analista) e por mim, com o cargo de analista, a fim de executar o trabalho de campo.

### 4.2.1. Planeamento

Inicialmente foi criado um *engagement* no *Levvia*<sup>4</sup>, devido à reduzida complexidade da entidade, a fim de arquivar todos os papéis de trabalho<sup>5</sup> na respetiva secção, no decorrer da auditoria. Previamente, tive de assinar uma declaração de independência, onde declarei que não possuía qualquer relação com a entidade a auditar.

Esta fase consiste no conhecimento da entidade e do seu meio envolvente, incluindo a legislação aplicável e o seu controlo interno, de modo a identificar os riscos de distorção material ao nível das DF’s e das asserções. Posteriormente, deve-se determinar a materialidade de execução para avaliar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria a realizar, com o objetivo de atingir o nível de segurança pretendido. Há que ter em conta que esta etapa é da competência do *senior* devido à sua experiência. Previamente ao trabalho de campo, realizei uma pesquisa sobre o negócio da “Solar, S.A.”, de modo a perceber a sua envolvente.

---

<sup>4</sup> O *Levvia* é uma plataforma utilizada pela Deloitte.

<sup>5</sup> O programa de *software* mais utilizado para documentar os papéis de trabalho era o *Microsoft Excel*.

As rubricas de clientes e fornecedores foram avaliadas como quantitativamente materiais, pelo que foi necessário estipular um procedimento de modo a mitigar os riscos associados a estas rubricas. O procedimento escolhido foi o da confirmação externa, por ser considerado um bom meio para obter prova de auditoria suficiente e apropriada.

De acordo com o §2 da ISA 300 – *Planning an Audit of Financial Statements* (IAASB, 2022), o processo de auditoria deve ser adequadamente planeado, estabelecendo uma estratégia global que permita alcançar a eficácia e eficiência do processo. Um bom planeamento permite que seja dada a devida atenção às áreas relevantes, à resolução de potenciais problemas em tempo útil, à rentabilização do tempo através da distribuição de tarefas pela equipa, à definição dos melhores procedimentos a adotar com base nos objetivos definidos e ao cumprimento dos prazos estipulados com a entidade auditada.

#### **4.2.2. Execução**

A fase da execução consiste na recolha de provas de auditoria através da execução de testes aos controlos e de procedimentos substantivos, com a finalidade de obter uma opinião sobre as DF's. É nesta etapa que se enquadra o procedimento de confirmação externa.

Este processo envolveu esforço e preparação da minha parte, na medida em que demora alguns dias e compreende um conjunto de etapas, conforme detalhado a seguir e demonstrado no Anexo III.

- 1) Inicialmente, é importante determinar se o envio de confirmações externas é adequado, ou seja, se poderá fornecer prova de auditoria suficiente e apropriada.

Considerando a informação obtida durante a etapa do planeamento, a equipa de auditoria concluiu que a utilização deste procedimento seria adequado, na medida em que era possível mitigar o risco de distorção material. Para além disso, é um procedimento passível de aumentar a fiabilidade da prova, pois esta provém de terceiros independentes e externos à entidade.

- 2) Se este procedimento for apropriado, deve-se selecionar as entidades a circularizar. Caso contrário, deve-se documentar o motivo da não realização do mesmo e considerar procedimentos de auditoria alternativos.

De acordo com os §A63-§A67 da ISA 500 (IAASB, 2022), para obter prova de auditoria suficiente e apropriada, podem ser utilizadas três técnicas de seleção e amostragem: seleção da totalidade dos itens (100% da população), seleção de itens específicos e amostragem de auditoria. Na Deloitte as técnicas mais utilizadas são a seleção a 100% e a amostragem de

auditoria, que pode ser classificada em estatística e não estatística, sendo que a utilização de uma ou de outra depende do julgamento profissional do auditor.

Piercy e Levy (2021) defendem que o uso de confirmações bancárias deve ser utilizado apenas quando o saldo de caixa e depósitos bancários é material e os riscos avaliados são significativos, ao invés do uso indiscriminado em todas as auditorias. Contudo, nesta empresa, o envio de solicitações de confirmação a bancos, seguradoras, advogados e partes relacionadas é realizado na totalidade, independentemente do saldo, embora as normas de auditoria não o exijam. Para clientes e fornecedores, exceto quando a população envolve um pequeno número de itens de grande valor, é realizado um processo de amostragem, na medida em que seria dispendioso e impraticável o contrário, sendo o objetivo o alcance de uma segurança razoável de que as DF's não contêm distorções materialmente relevantes, ao invés de uma segurança absoluta. Segundo os §6-§7 da ISA 530 - *Audit Sampling* (IAASB, 2022), é imprescindível que o auditor tenha em conta as características da população e considere o objetivo da auditoria para conceber uma amostra suficiente.

Na amostragem não estatística, a determinação da dimensão da amostra não se rege por técnicas estatísticas, mas sim pelo julgamento do auditor através do conhecimento que este tem sobre a entidade e pela sua experiência profissional. É de realçar que com a utilização da amostragem não estatística não é possível mensurar objetivamente e verificar o risco de amostragem, pelo que os resultados obtidos com base em critérios subjetivos não podem ser extrapolados para toda a população, mas apenas aplicados à amostra selecionada.

Por outro lado, na amostragem estatística a determinação da dimensão da amostra é com base na teoria das probabilidades, verificando-se uma seleção aleatória dos itens da amostra, onde todos têm a mesma probabilidade de ser selecionados (Arens *et al.*, 2016). Deste modo, o auditor consegue extrair uma amostra mais eficiente, avaliar a suficiência das evidências obtidas, bem como mensurar o risco de amostragem (Messier Jr. *et al.*, 2017). Segundo o §5(c) da ISA 530 (IAASB, 2022), o auditor deve ter em mente o risco de amostragem, ou seja, o risco de que a conclusão alcançada com base na amostra seja diferente da conclusão caso tivesse sido testada toda a população com base no mesmo procedimento. Quanto menor o risco de amostragem que o auditor estiver disposto a aceitar, maior terá de ser a dimensão da amostra, pois sabe-se que quanto maior for a sua dimensão, maior é a probabilidade de o auditor extrair conclusões verdadeiras sobre a população, na medida em que a amostra é representativa da população. Contudo, testar itens em excesso, pode diminuir a lucratividade do trabalho de auditoria. Por este motivo, é importante que o auditor determine uma amostra suficiente para diminuir o risco de amostragem a um nível aceitavelmente baixo.

Em particular, nos testes de detalhe, pode verificar-se dois tipos problemas: de eficácia, quando não se deteta uma distorção material que de facto existe ou, de eficiência, quando se deteta uma distorção material que de facto não existe.

Na “Solar, S.A.” como não se pretendeu testar 100% da população, foi selecionada uma amostra. Sabendo que existia o risco de amostragem, foi estabelecido um valor aceitável designado *performance materiality* (PM), usado para determinar a dimensão adequada da amostra. Na Deloitte, a amostragem estatística é realizada através da ferramenta MUS, que permite determinar se os saldos de contas ou valores monetários numa população contêm distorções. Os itens da amostra são selecionados de forma proporcional ao valor total da população, pelo que há maior probabilidade de serem selecionados itens de maior valor. Assim, com base no balancete de clientes a 31 de dezembro de 2022 foi realizada uma seleção MUS, retirando as partes relacionadas e os saldos credores, conforme o nível de risco da rubrica, a PM e o nível de segurança nos controlos, obtendo-se 8 clientes a circularizar.

Para selecionar os fornecedores a circularizar, inicialmente era expurgado do balancete de fornecedores as partes relacionadas, as seguradoras, os advogados, os saldos devedores e a Deloitte. De seguida, era possível fazer a seleção de duas formas: i) método representativo através da ferramenta MUS pelo acumulado a crédito e não pelo saldo, para garantir que fornecedores com saldo zero à data do balanço pudessem ser selecionados e assim, averiguar passivos omissos; e, ii) método não representativo pela percentagem do acumulado a crédito, selecionando os principais fornecedores com quem a entidade estabeleceu um maior número de transações durante o ano. Em particular para a “Solar S.A.” foram selecionados 5 fornecedores a circularizar com base no primeiro método descrito.

- 3) Após a seleção das entidades, deve-se preencher o *template* de circularização, para que a entidade a ser auditada forneça todos os dados relevantes sobre o terceiro, como por exemplo, nome do responsável, *e-mail*, morada, contacto telefónico, etc.

Para incrementar a fiabilidade da prova, solicitou-se à “Solar, S.A.” que fornecesse dados sobre terceiros competentes, com autoridade para responder e com conhecimento das informações a confirmar. É de realçar que se o órgão de gestão não fornecer dados adequados sobre o terceiro, as informações obtidas podem ser falsas.

- 4) Após preenchimento do *template* por parte do cliente, o mesmo é enviado para a área interna de apoio à auditoria – *Audit Delivery Center* (ADC), para elaboração das minutas.

A conceção das minutas é uma etapa crucial para aumentar as taxas de resposta, pelo que na Deloitte temos em consideração a aparência do pedido, elaborando minutas com linguagem clara e objetiva. Para além disso, para aumentar o nível de segurança e obter evidência de auditoria fiável, os pedidos de confirmação externa eram concebidos na forma positiva e, em particular, em branco para os fornecedores. Contudo, para clientes, como a asserção a testar é a existência, na minuta constava o saldo presente na contabilidade, permitindo verificar se a “Solar, S.A.” estava a sobrevalorizar o saldo. Os Anexos IV e V exemplificam tipos de minutas *standards* para clientes e fornecedores, respetivamente. Também, a minuta contempla um campo para que a parte que confirma assine e preencha com o seu nome e função de modo a validar a competência do mesmo aquando da receção da resposta, aumentando assim a fiabilidade do processo.

- 5) De seguida, é importante proceder à revisão das minutas, para que as mesmas sejam enviadas sem erros, nomeadamente confirmar: dados do nosso cliente (nome completo, morada, NIF); data a circularizar; dados do terceiro; *e-mail* / morada para envio das respostas e, saldo no caso das minutas de clientes.
- 6) Envio das minutas para validação e assinatura da entidade auditada.

Na Deloitte as minutas foram enviadas à “Solar S.A.” para sua validação e assinatura, na medida em que consideramos que esta etapa aumenta as taxas de resposta pois a parte que confirma tem a garantia de que a nossa empresa está autorizada a enviar pedidos de confirmação externa. A assinatura era em formato digital, com exceção das minutas de bancos, que eram assinadas manualmente.

- 7) As minutas são enviadas ao terceiro apropriado, devendo o auditor manter o controlo e acompanhamento do pedido, bem como da receção da resposta, minimizando a eventualidade de os resultados serem adulterados pelo cliente a auditar, caso este estivesse envolvido no processo de envio e recebimento das respostas.

Segundo Holt e Wampler (2011), a utilização de confirmações eletrónicas prevalece face às confirmações em papel. A Deloitte privilegia o envio de solicitações via *e-mail* através da sua plataforma *IConfirm*, visto que considera que as taxas de resposta aumentam e que todo o processo é menos demorado, aumentando a eficácia da análise. Quando o terceiro é uma entidade bancária o envio é predominantemente por correio pois a maioria das entidades apenas aceita esta modalidade.

De modo a manter o controlo do processo, as minutas foram enviadas diretamente à parte que confirma pela minha equipa de auditoria, solicitando aos terceiros que nos respondam com base no saldo à data do balanço.

- 8) Categorizar a resposta aos pedidos de confirmação externa em:
  - a. Resposta recebida;
  - b. Não resposta.

Devido às baixas taxas de resposta, foi necessário enviar um segundo pedido de confirmação, uma vez que a resposta à confirmação seria mais confiável e forneceria prova de maior qualidade. Para além disso, solicitámos à “Solar, S.A.” que comunicasse com os terceiros de modo a reforçar a importância do envio da resposta, embora esta não fosse obrigatória. Com isto, recebemos 6 respostas de clientes e 4 de fornecedores. Para as respostas não recebidas (2 de clientes e 1 de fornecedores), foi necessário realizar procedimentos alternativos de auditoria para validar o saldo da conta.

Os procedimentos alternativos de auditoria são mais extensos e representam prova de auditoria menos confiável e persuasiva que uma resposta de confirmação, na medida em que as informações são produzidas internamente pela “Solar, S.A.”, podendo ser facilmente adulteradas por esta. A natureza e extensão destes procedimentos dependem de aspetos relacionados com a asserção em causa, a natureza do saldo da conta a confirmar, bem como o acesso a evidências de auditoria (Georgiades, 2021).

Quanto aos saldos de contas a receber, o melhor procedimento alternativo é verificar se o saldo em aberto a 31 de dezembro de 2022 foi pago, ou seja, verificar os recebimentos subsequentes. Como a auditoria final ao cliente “Solar, S.A.” ocorreu em março de 2023, significa que pelo menos dois meses passaram desde que os saldos de contas a receber estavam pendentes, pelo que esta diferença temporal pode ter sido suficiente para a liquidação das dívidas dos clientes até ao momento em que a nossa equipa de auditoria realiza o procedimento de confirmação. O primeiro passo foi, então, questionar a entidade se algum dos saldos dos dois clientes que não responderam foi pago posteriormente à data de 31/12/2022.

Verificou-se que o Cliente I pagou integralmente o valor em aberto a 31/12/2022, o que significa que concordou com o valor em dívida, validando duas asserções: a existência do saldo a 31/12/2022, bem como a valorização e imputação. De seguida, foi pedido à entidade os respetivos comprovativos de recebimento.

Por outro lado, verificou-se que o Cliente II pagou parcialmente o valor em aberto a 31/12/2022. Como a verificação das faturas, por si só, não são suficientes, pois podem ser

fictícias, procedeu-se, então, à consulta de toda a documentação que pudesse validar o registo da transação. Destaca-se a verificação da **nota de encomenda** que contém os produtos com o preço definido entre as partes e as condições de pagamento e de entrega, o que fornece evidência de que houve um acordo entre as partes; da **fatura**, que evidencia a venda e da **documentação de expedição** (guia de remessa e/ou transporte assinadas) que comprova o envio e receção das mercadorias à data do balanço. Após verificação de toda a documentação, foi possível validar as asserções existência e corte, isto é, a adequação do saldo registado a 31/12/2022.

Quanto aos saldos de contas a pagar, os procedimentos alternativos consistiram na análise da natureza do fornecedor, ou seja, compreender se a atividade que este desempenha se enquadra nas necessidades da “Solar, S.A.”, bem como averiguar a regularidade da relação entre as partes envolvidas. Posteriormente, verificou-se os pagamentos / faturas subsequentes de modo a verificar se estas estavam registadas no período correto e, assim, concluir quanto à inexistência de passivos omissos. Deste modo, foi possível validar o saldo em aberto a 31/12/2022.

9) Determinar se o controlo foi mantido na receção da resposta.

Como os saldos de contas a receber e a pagar representam, respetivamente, um ativo e um passivo para a empresa, a “Solar, S.A.” a fim de melhorar a sua posição financeira, poderia ser incentivada a manipular os saldos. Assim, para aumentar a fiabilidade das respostas, manteve o controlo de todo o processo, tentando obter as informações diretamente do terceiro, sem que a entidade auditada interferisse no mesmo. Quando a resposta não era enviada diretamente pela parte que confirma, solicitávamos à “Solar, S.A.” que pedisse ao terceiro para nos reenviar a resposta diretamente. Quando tal não acontecia solicitávamos evidência de auditoria, como por exemplo, o *e-mail* comprovativo da resposta do terceiro à “Solar, S.A.”, de modo a excluir possível alteração, interceção ou fraude pela entidade e, assim, manter o controlo do processo.

Para além disso, ao receber as respostas, e de forma a aumentar a fiabilidade das mesmas, verificava a sua origem, tendo em atenção se o endereço de *e-mail* era fidedigno e se a carta estava devidamente assinada e carimbada, se aplicável.

10) Determinar se a resposta recebida está de acordo com a informação constante nas DF's:

- a. Uma resposta da parte que confirma concordante e, posteriormente através do ceticismo profissional, avaliar a sua fiabilidade;

- b. Uma resposta discordante que indique uma exceção, ou seja, a informação fornecida pela parte que confirma é diferente da informação que consta no pedido de confirmação externa ou nos registos da entidade.

Inicialmente, verificava o conteúdo da resposta de modo a determinar se a mesma estava de acordo com o saldo contabilístico. Das seis respostas recebidas de clientes, verificou-se que uma era discordante e das 4 respostas recebidas de fornecedores, verificou-se que também uma era discordante.

Nas respostas concordantes verificava se as mesmas estavam devidamente assinadas e, posteriormente documentava-as e arquivava-as no *Levia*. Para as respostas discordantes, procedia à avaliação e investigação das diferenças, de modo a compreender se estas representavam ou não distorções. Como nem todas as exceções se traduzem em distorções, o auditor pode concluir que a discrepância na resposta se pode dever à oportunidade, à mensuração ou a falhas administrativas. Porém, se uma exceção indicar uma distorção, o auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo, deve analisar a causa da distorção, avaliar se possui efeito material e, por fim, ponderar a natureza, tempestividade e extensão da necessidade de outros procedimentos de auditoria (Inspeção Geral das Finanças, 2016). Para além disso, quando uma distorção é identificada, é exigido pela ISA 240 - *The Auditor's Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements* (IAASB, 2022) que o auditor avalie se a mesma é indicativa de fraude.

Nestas circunstâncias, a “Solar, S.A.” foi confrontada a reconciliar as diferenças obtidas em cada uma das respostas discordantes para posteriormente eu testar os itens de reconciliação através dos documentos fornecidos pela entidade, maximizando a eficiência da auditoria.

No caso da resposta discordante do Cliente III, a diferença deveu-se a uma fatura registada apenas pela “Solar, S.A.”, pelo que o saldo da resposta era inferior ao saldo registado na contabilidade. Foi necessário validar se a fatura estava registada no período correto e se a mesma existia efetivamente. Para tal, solicitámos a respetiva fatura, bem como o respetivo comprovativo de recebimento pois, a março de 2023 o Cliente III já tinha procedido ao pagamento da mesma. Concluiu-se, então, que se tratava de uma fatura em trânsito e que a mesma estava bem registada pela “Solar, S.A.”. O Anexo VI exemplifica um *template* de reconciliação para esta situação em análise.

No caso da resposta discordante do Fornecedor II, a diferença deveu-se a um pagamento efetuado pela “Solar, S.A.”, não registado pelo fornecedor, pelo que o saldo da resposta era superior ao saldo registado na contabilidade. Neste caso, solicitei à “Solar, S.A.” o envio do respetivo comprovativo de pagamento, o que permitiu validar o saldo em aberto a 31 de

dezembro de 2022. O Anexo VII exemplifica um *template* de reconciliação para esta situação em análise.

Sabe-se que o auditor formula uma opinião baseada na análise das conclusões obtidas no decorrer do processo de auditoria, sendo que a sua opinião pode ser comprometida pelas exceções identificadas. Assim, todas as respostas recebidas e exceções identificadas foram documentadas em papéis de trabalho em linguagem clara e objetiva, uma vez que para o bom exercício da profissão, o processo de auditoria deve ser devidamente planeado, executado, revisto e documentado para alcançar os objetivos definidos.

O Anexo VIII evidencia o controlo de circularização aplicado à “Solar, S.A.” que resume toda a informação obtida, nomeadamente as entidades circularizadas, o saldo que constava nas DF’s, o saldo da resposta, a data de circularização e o *status* da resposta. Este ia sendo preenchido à medida que as respostas eram rececionadas, permitindo obter uma visão geral de todo o processo.

#### **4.2.3. Conclusão**

O processo de confirmação externa referente a 31 de dezembro de 2022 permitiu constatar a razoabilidade dos saldos registados no balanço, confrontando-os com as respostas recebidas dos terceiros. Assim, a fase de conclusão visa a emissão de uma opinião sobre se as DF’s refletem a posição financeira da “Solar, S.A.” de forma verdadeira e apropriada, com base nas conclusões extraídas nas etapas anteriores.

### **4.3. Análise das Entrevistas**

As entrevistas foram realizadas com o intuito de perceber as diferentes perspetivas consoante a experiência profissional, tendo sido realizadas a três elementos da Deloitte, nomeadamente a um *senior*, a um *manager* e a um *partner*, designados por Auditor A, B e C, respetivamente. As entrevistas tiveram a duração de 25 a 30 minutos cada.

De acordo com os três entrevistados, o procedimento de confirmação externa é um bom procedimento de auditoria, na medida em que permite ao auditor obter prova de um terceiro externo à entidade, sendo o procedimento mais fiável e simples para validar um determinado saldo. Inicialmente, todos consideram importante avaliar a necessidade da utilização deste procedimento como resposta aos riscos identificados, uma vez que há circunstâncias em que não se justifica a sua utilização. Tal acontece quando é expectável por anos anteriores que as taxas de resposta sejam baixas ou quando na análise à rubrica de Clientes se está perante o setor

de retalho ou ensino. Para além disso, o Auditor A realçou que a dificuldade em obter os contactos dos terceiros pode ser uma limitação à realização deste procedimento.

Há cuidados que são tidos em conta para aumentar a fiabilidade do procedimento, quer na preparação, quer na receção das respostas. A tabela I evidencia os cuidados enunciados pelos entrevistados.

**Tabela I**

**Cuidados que aumentam a fiabilidade do procedimento de confirmação externa de acordo com cada entrevistado**

	<b>Auditor A – Senior</b>	<b>Auditor B – Manager</b>	<b>Auditor C – Partner</b>
Validar se os IPEs cruzam com o balancete.	✓		
Confirmar a morada através do <i>Racius</i> <sup>6</sup> , quando aplicável, bem como analisar se o <i>e-mail</i> é fidedigno.	✓	✓	
Utilizar o <i>IConfirm</i> , isto é, uma plataforma testada, segura e com controlos de acesso.	✓		✓
Assinatura das minutas pela entidade auditada, garantindo a legalidade do processo.	✓	✓	✓
Assinatura da resposta por um terceiro competente.	✓	✓	✓
Manter o controlo em todo o processo, ou seja, sem o envolvimento da entidade a auditar.	✓	✓	✓
Realizar o procedimento à data de relato.	✓	✓	✓

**Fonte:** Elaboração própria

O Auditor C refere que a fiabilidade do procedimento de confirmação externa pode ser comprometida quando são analistas a analisar as respostas recebidas, nomeadamente de bancos, na medida em que não têm a experiência necessária para valorizar determinados aspetos, que podem ser cruciais para o resultado final. É de destacar, ainda, uma discordância obtida no que concerne à perspetiva de realizar telefonemas para o auditor validar a fonte e o conteúdo da resposta obtida. Enquanto o Auditor A refere que esta devia ser uma estratégia implementada para clientes e fornecedores, o Auditor C refere que tal não é necessário devido ao controlo de acessos garantido pelo *IConfirm*. Quanto ao Auditor B, este considera que ligar pode ser um complemento importante para obter informações do terceiro, no entanto, que há sempre o risco de não sabermos com quem estamos a falar.

<sup>6</sup> *Racius* – Base de dados online que permite aceder a informação fidedigna e atualizada sobre as empresas.

O Auditor A mencionou, ainda, dois aspetos que podiam aumentar a fiabilidade deste procedimento, nomeadamente: a resposta vir assinada pelo terceiro através da chave móvel digital, bem como consultar o perfil do terceiro no *LinkedIn*, de modo a validar a competência do mesmo. É de referir que o Auditor B também faz referência à importância da consulta do *LinkedIn*.

## 5. CONCLUSÃO

Este relatório é o culminar do intenso percurso académico, tendo contribuído para a consolidação de conhecimentos teóricos e práticos através da realização de atividades propostas pela Deloitte em cada cliente. Considero que para além do saber-saber (conhecimentos), tornou-se essencial conciliar o saber-estar (relação com equipa e/ou clientes) e o saber-fazer (desempenho de tarefas). Assim, a realização de um estágio curricular foi uma mais-valia, permitindo não só a integração no mercado de trabalho, como também potenciou o desenvolvimento das competências necessárias para o meu desenvolvimento profissional futuro.

A realização de uma auditoria confere maior valor aos utentes das DF's, uma vez que através da prova recolhida, o auditor tem as ferramentas necessárias para aumentar a fiabilidade e transparência da informação prestada pela entidade auditada e, assim, garantir que os utentes tomem decisões mais sustentáveis.

O procedimento de confirmação externa é uma ferramenta utilizada pelos auditores como forma de obter prova de auditoria fiável, na medida em que a informação provém de uma fonte externa à entidade auditada. No decorrer do estágio e com a realização das entrevistas, pude constatar que na Deloitte são utilizadas estratégias que potenciam a fiabilidade, nomeadamente a manutenção do controlo por parte do auditor, quer na seleção, preparação, envio e receção da informação; o envio das minutas assinadas com referência à data de relato; a exigência de que a resposta também venha devidamente assinada pela parte que confirma, bem como a utilização de uma plataforma eletrónica segura (*IConfirm*), minimizando o risco de interceção da informação recebida.

Apesar do esforço para manter o controlo na receção da resposta, quando a mesma é recebida não conseguimos garantir com 100% de certeza a fiabilidade da mesma no que concerne à autenticação do terceiro que responde. Uma estratégia que na Deloitte não é implementada, mas que a literatura sugere que se poderia implementar seria realizar

procedimentos adicionais para apurar se o terceiro está autorizado a responder, se tem conhecimento suficiente sobre a informação que está a ser confirmada ou se esta foi interceptada. Dois dos auditores entrevistados corroboram a literatura e destacam que o contacto direto por telefone é um procedimento adicional para validar a identidade do terceiro bem como o conteúdo da informação recebida.

Compreende-se, então, que é imprescindível que o auditor avalie se o processo de confirmação externa em conjunto com outros procedimentos de auditoria conferem prova de auditoria suficiente e apropriada acerca da asserção em causa, ou se é necessário realizar procedimentos adicionais, de modo a formar uma opinião sobre as DF's.

Uma dificuldade esperada por mim no início do estágio era a adaptação às equipas de trabalho devido às diferentes personalidades que poderia encontrar. No entanto, o facto de toda a equipa ser jovem, acolhedora e bastante prestável facilitou a relação e permitiu um bom ambiente dentro da equipa, o que foi fundamental para o sucesso e qualidade do trabalho realizado. Também, o estabelecimento de uma relação e comunicação com o cliente era um aspeto que receava inicialmente devido à minha timidez, contudo, ao longo do estágio consegui colmatar esta dificuldade através do apoio e confiança transmitida pelas minhas equipas de trabalho. Por fim, a conciliação do horário de estágio com a carga horária escolar era também um aspeto que temia, todavia, com uma boa organização e gestão do tempo foi possível cumprir com todos os objetivos e prazos propostos.

O balanço que faço do estágio curricular realizado na Deloitte foi positivo, devido aos conhecimentos técnicos adquiridos que possibilitaram a minha autonomia ao longo do percurso, à gestão adequada do tempo, à dinâmica do trabalho em equipa, à possibilidade de contactar com diferentes sistemas informáticos, à perceção das atividades que são realizadas em auditoria, entre outros.

Em suma, termino este estágio com a convicção que os objetivos profissionais e pessoais a que me propus foram alcançados com sucesso, tendo a noção que apesar de desgastante, dei o melhor de mim ao longo do percurso para que tudo corresse bem.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Albuquerque, F. d., Bentinho, P., & Mota, T. (abr/jun de 2008). As asserções e a obtenção de prova em auditoria – O ciclo das vendas e dívidas a receber. *Revista Auditores E Revisores*, 27, 26-38.
- Aldhizer, G. R., & Cashell, J. D. (abril de 2006). Automating the confirmation process. *The CPA Journal*, 76(4), 28-32.
- Alves, J. J. (2015). *Princípios e prática de auditoria e revisão de contas* (1ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Arens, A. A., Elder, R. J., Beasley, M. S., & Hogan, C. E. (2016). *Auditing and assurance services - An integrated approach* (16ª ed.). Pearson Education.
- Boomer. (2010). Guide to Electronic Confirmations. *A Boomer advantage guide*. Boomer Consulting, inc.
- Brody, R. G., Hess, Z., Li, Y., & Turner, M. C. (2022). Reducing fraud risks in the audit confirmation process. *Journal of Theoretical Accounting Research*, 18(2), 56-75.
- Caster, P., Elder, R. J., & Janvrin, D. J. (2008). A summary of research and enforcement release evidence on confirmation use and effectiveness. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 27(2), 253-279.
- Caster, P., Elder, R. J., & Janvrin, D. J. (2021). An exploration of bank confirmation process automation: A longitudinal study. *Journal of Information Systems*, 35(3), 1-16.
- Chaharmahali, M. V., Akbari, J., Rezaei, H. R., & Mortazavian, S. F. (2013). The audit confirmation importance and necessity. *Advances in Environmental Biology*, 7(10), 2914-2919.
- Conselho Federal de Contabilidade (CFC). (2022). *Manual de auditoria do sistema CFC/CRCs* (2ª ed.). Brasília: Conselho Federal de Contabilidade.
- Cordos, G. S., & Fülöp, M. T. (janeiro de 2015). Understanding audit reporting changes: introduction of key audit matters. *Accounting & Management Information Systems*, 14(1), 128-152.

- CPA.COM. (2014). The case for electronic audit confirmations - How to Detect Audit Confirmation Fraud. *Confirmation.com*.
- Deloitte & Associados, SROC S.A. (2022). *Relatório de transparência 2022*. Lisboa. Disponível em: <https://www2.deloitte.com/pt/pt/pages/about-deloitte/articles/relatorios-transparencias-portugal.html>
- Despacho Normativo nº 92/2022-XXII do gabinete do secretário de estado adjunto e dos assuntos fiscais. (2022). República Portuguesa. Disponível em: [https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/Despachos\\_SEAF/Documents/Despacho\\_SEAAF\\_92\\_2022\\_XXII.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAAF_92_2022_XXII.pdf)
- Edmonds, M., Miller, T., & Savage, A. (2019). Accounts receivable: An audit simulation. *Journal of Accounting Education*, 47, 75-92.
- Elder, R. J., Bierstaker, J. L., Caster, P., Janvrin, D., & Reed, B. J. (2009a). Auditing standards committee comment letter proposed statement on auditing standards - External confirmations. *Current Issues in Auditing*, 3(2), C16-C18.
- Elder, R. J., Bierstaker, J. L., Caster, P., Kozloski, T. M., Parker, S., & Reed, B. J. (2009b). Auditing standards committee comment letter PCAOB rulemaking docket matter no. 028: Concept release on possible revisions to the PCAOB's standard on audit confirmations. *Current Issues in Auditing*, 3(2), C4-C10.
- Florea, R., & Florea, R. (2011). Audit techniques and audit evidence. *Economy Transdisciplinarity Cognition*, 14(1), 350-358.
- Georgiades, G. (setembro de 2007). Practice alert 03-1, audit confirmations. *GAAS - Update Service*, 07(18), 1-8.
- Georgiades, G. (2009). AICPA proposed statement on auditing standards, external confirmations. *GAAS Update Service*, 09(20), 1-5.
- Georgiades, G. (2012). Practice issues and questions & answers relating to AU-C section 505, external confirmations. *GAAS Update Service*, 12(23), 1-8.
- Georgiades, G. (2021). A refresher on audit confirmations: AU-C section 505, external confirmations. *GAAS Update Service*, 21(18), 1-8.

- Holt, T., & Wampler, B. (2011). Confirmations as audit tools: A well-designed process can provide strong audit evidence and increase work efficiency. *Internal Auditor*, 68(3), 17-19.
- Inspeção Geral das Finanças. (2016). *Referenciais e normas de auditoria da IGF - Autoridade de Auditoria*.
- International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). (setembro de 2006). External confirmations – Issues paper. *International Auditing and Assurance Standards Board*, 1-17.
- IAASB. (novembro de 2009). Emerging practice issues regarding the use of external confirmations in an audit of financial statements. *International Auditing and Assurance Standards Board*, 1-7.
- IAASB. (2022). *Handbook of international quality control, auditing, review, other assurance, and related services pronouncements* (2021 ed., Vol. I). New York: IFAC.
- Janvrin, D., Caster, P., & Elder, R. (2010). Enforcement release evidence on the audit confirmation process: Implications for standard setters. *Research in Accounting Regulation*, 22(1), 1-17.
- Joshi, P. L., & Deshmukh, A. (2009). An empirical analysis of auditors' evidence gathering techniques in Bahrain. *Afro-Asian Journal of Finance and Accounting*, 1(4), 333-352.
- Lei nº 12/2022 da Assembleia da República. (2022). Diário da República: I Série, nº 122/2022. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/12-2022-185224662>
- Marreiros, J. M. (2021). *Sistema fiscal português - Códigos fiscais e outra legislação fundamental* (18ª ed.). Lisboa: Áreas Editora.
- McConnell Jr., D. K., & Schweiger, C. H. (2008). Better evidence gathering. *Journal of Accountancy*, 205(4), 32-35.
- McConnell Jr., D. K., Schweiger, C. H., & McConnell, S. C. (2014). The external confirmation process. *The CPA Journal*, 84(1), 40-43.
- Messier Jr, W., Glover, S., & Prawitt, D. (2017). *Auditing & assurance services: A systematic approach* (10ª ed.). New York: Mc Graw Hill.

- Piercy, L. R., & Levy, H. B. (2021). To confirm or not to confirm - Risk assessment is the answer: The wise and proper use of bank confirmations. *The CPA Journal*, 91(12), 54-57.
- Siza, R. (23 de dezembro de 2003). *Escândalo Parmalat nas mãos da justiça italiana*. Obtido em 05 de junho de 2023, de Jornal Público. Disponível em: <https://www.publico.pt/2003/12/23/jornal/escandalo-parmalat-nas-maos-da-justica-italiana-209345>
- Solieri, S. A., & Hodowanitz, J. (2016). Electronic audit confirmations: Leveraging technology to reduce the risk of fraud. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 8(1), 68-74.
- Tribunal de Contas. (2016). *Manual de auditoria - Princípios fundamentais*. Lisboa: Tribunal de Contas.
- Zakari, M. A. (setembro de 2013). Does audit evidence type effects on quality of auditor's opinion? In *International Conference "Financial Distress: Corporate Governance and Financial Reporting Issues"*, Rome (Italy) October, 1-20.

## ANEXOS

### Anexo I – Minuta Standard enviada às entidades bancárias

Assunto: Auditoria

Exmo(s). Senhor(s),

Os nossos auditores estão a proceder, a nosso pedido, ao Exame/Auditoria das nossas demonstrações financeiras. Por este motivo, solicitamos que V. Exas. Se dignem facultar-lhes as seguintes informações, com referência a 31 de dezembro de 2022:

1. Saldos de todas as nossas contas de depósito, à ordem e/ou a prazo, indicando a sua natureza e o número das respetivas contas, bem como eventuais restrições a que as mesmas estejam sujeitas.
2. No caso de existirem contas movimentadas a descoberto, indicação sobre as suas condições de movimentação, referindo as fianças ou outras garantias prestadas, caso existam.
3. Número e natureza das contas sem saldo na data acima, mas que tenham registado movimento durante os doze meses findos naquela data.
4. Empréstimos, créditos ou adiantamentos concedidos e não liquidados, incluindo o plano e outras condições estabelecidas para o seu reembolso, bem como quaisquer ónus, hipotecas, penhores ou outras responsabilidades existentes para sua garantia.
5. Relação de letras e/ou outros documentos em vosso poder, indicando separadamente (i) valores descontados, (ii) valores para desconto e (iii) valores para cobrança.
6. Relação de todos os títulos ou outros valores depositados à guarda do Banco e/ou para servir de garantia a qualquer operação, mencionando os ónus ou restrições a que possam estar sujeitos.

7. Quaisquer outras informações referentes a transações, concluídas ou a concluir, entre o Banco e a Sociedade, relacionadas ou não com os pontos anteriores, e que possam revestir-se de interesse no âmbito do Exame/Auditoria das nossas demonstrações financeiras (exemplos: livranças, aceites bancários, documentos e cartas de crédito, transferências aguardando cobertura, operações em moeda estrangeira, aplicações financeiras, etc.).
8. Lista das pessoas autorizadas a assinar cheques e outros documentos em nome da Sociedade, indicando as condições de validade das respetivas assinaturas.

A vossa resposta deverá incluir o QR Code e ser enviada diretamente para os nossos auditores para [solarconfirm@deloitte.pt](mailto:solarconfirm@deloitte.pt) ou para a sua morada.

Agradecendo antecipadamente a vossa colaboração bem como a brevidade da vossa resposta, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V.Exas.

Atentamente,

Assinatura

## Anexo II – Guião das Entrevistas

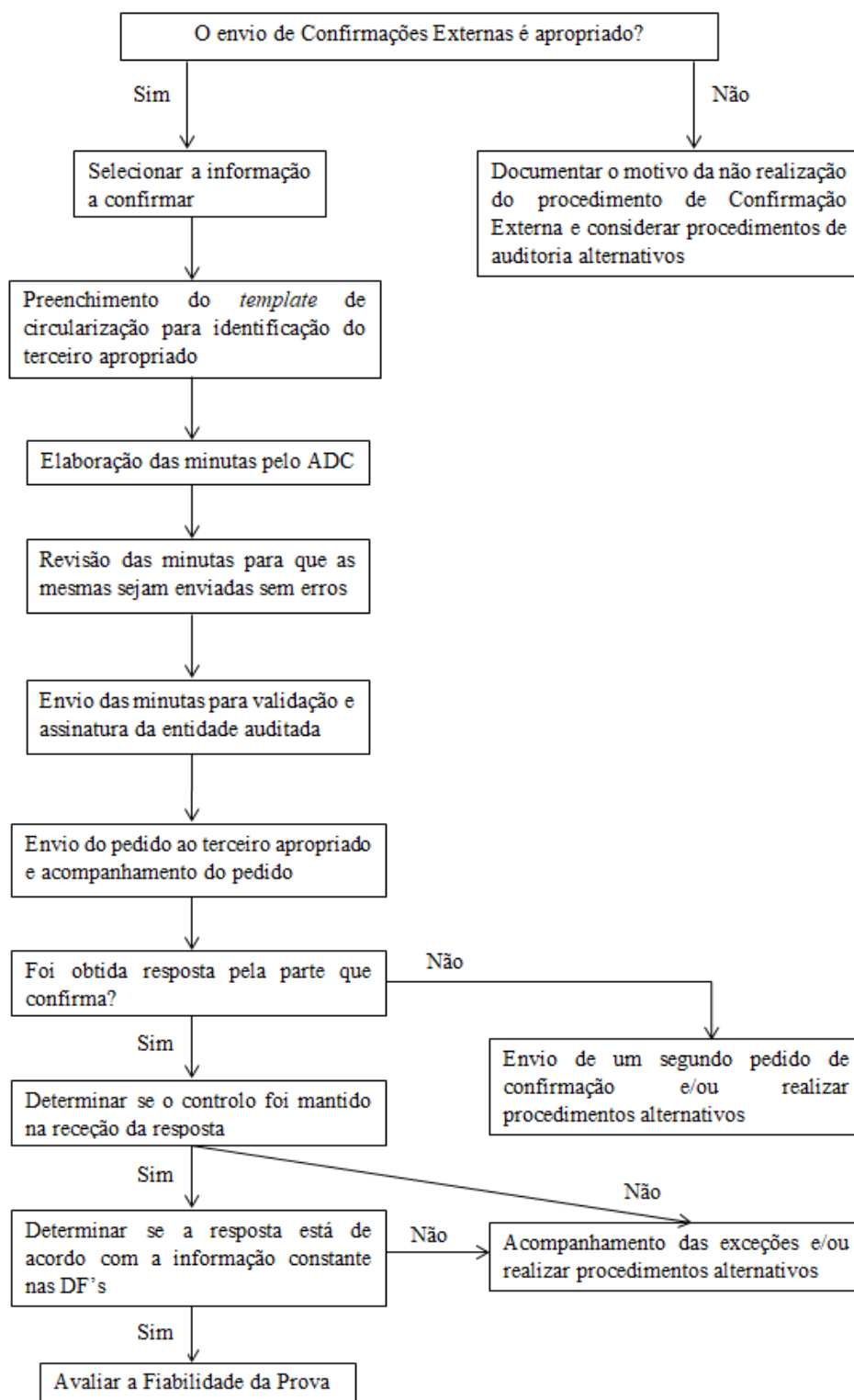
Identificação da Entrevistadora: Sara Sofia Rodrigues Correia

Local: Deloitte, Lisboa

Data: 7 de setembro de 2022

Duração: 25-30 minutos

- 1) Considera que o procedimento de confirmação externa é um bom procedimento de auditoria?  
Sim: \_\_\_\_\_  
Não: \_\_\_\_\_  
Justifique:
- 2) Considerando a sua experiência, identifique as três principais asserções para as quais o procedimento de confirmação externa tem-se revelado bastante útil:  
1.<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_  
2.<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_  
3.<sup>a</sup>: \_\_\_\_\_
- 3) Que fatores estão na base da decisão da utilização do procedimento de confirmação externa em cada cliente?
- 4) Que etapas / cuidados são realizados para aumentar a fiabilidade do procedimento de confirmação externa?
- 5) Quais são os cuidados aplicados sobre as respostas recebidas?
- 6) Em que data considera mais viável a realização deste processo e, porquê?
- 7) Pela forma como conduz o procedimento de confirmação externa, considera que mantém o controlo ao longo do processo ou a entidade a auditar está envolvida?
- 8) Há algum aspeto que pudesse aumentar a fiabilidade do processo de confirmação externa mas que não emprega na prática?

**Anexo III – Etapas do Procedimento de Confirmação Externa**

**Fonte:** Adaptado de Janvrin, D., Caster, P., & Elder, R. (2010). Enforcement release evidence on the audit confirmation process: Implications for standard setters. (E. Ltd, Ed.) *Research in Accounting Regulation*, 22, pp. 1-17.

### Anexo IV – Minuta *Standard* enviada aos Clientes

Assunto: Auditoria

Exmo(s). Senhor(s),

Os nossos auditores, estão a proceder, a nosso pedido, ao Exame/Auditoria das nossas demonstrações financeiras. Por este motivo, solicitamos que V.Exas. lhes indiquem se estão de acordo com os saldos das vossas contas, em 31 de dezembro de 2022, os quais, pelos nossos livros, apresentavam os seguintes valores, de acordo com a composição que junto enviamos:

C-Corrente EUR 26.455,00

C-Letras EUR 0,00

Outros EUR 0,00

**TOTAL EUR 26.455,00**

Se os saldos acima indicados estão de acordo com os vossos registos, agradecemos que V.Exas. assinassem e enviassem o impresso de confirmação que junto lhes remetemos, e que o enviassem diretamente para os nossos auditores para solarconfirm@deloitte.pt ou para a sua morada.

Devemos informar V.Exas. que esta carta não é um pedido de pagamento e que, pelo facto de concordar com o saldo por nós apresentado, não se exclui a possibilidade de que, posteriormente àquela data, o referido saldo esteja parcial ou totalmente liquidado.

No caso de não concordarem com os saldos acima apresentados, pedimos a V.Exas. que, no impresso que serve para a confirmação, forneçam todas as informações que julguem necessárias, para permitir a identificação das diferenças existentes.

Agradecendo antecipadamente a vossa colaboração bem como a brevidade da vossa resposta, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exas.

Atentamente,

Assinatura

Exmos. Senhores,

Concordamos com o saldo de 26.455,00 EUR a favor de Solar S.A. em 31 de dezembro de 2022, com as seguintes exceções (se as houver):

Data	Nº do documento	Descrição	Montante

Nome da Empresa e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome de quem assina: \_\_\_\_\_

Função de quem assina: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Anexo V – Minuta *Standard* enviada aos Fornecedores**

Assunto: Auditoria

Exmo(s). Senhor(s),

Os nossos auditores estão a proceder, a nosso pedido, ao Exame/Auditoria das nossas demonstrações financeiras. Por este motivo, solicitamos que V.Exas. se dignem informar-lhes o saldo da nossa conta à data de 31 de dezembro de 2022.

Para o efeito, V.Exas. deverão indicar o saldo a vosso favor e a sua discriminação como segue:

Data	Nº do documento	Descrição	Montante
------	-----------------	-----------	----------

É extremamente importante para os nossos auditores que V.Exas. indiquem o saldo em conta corrente bem como o valor de letras descontadas que por esse facto possam ter sido deduzidas em conta.

Mais se solicita a V.Exas. informarem os nossos auditores sobre a existência ou não de quaisquer outras responsabilidades, contingências, contratos-promessa ou outras operações pendentes à referida data.

A vossa resposta deverá incluir a folha de resposta anexa e ser enviada diretamente para os nossos auditores para solarconfirm@deloitte.pt ou para a sua morada.

Agradecendo antecipadamente a vossa colaboração bem como a brevidade da vossa resposta, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V.Exas.

Atentamente,

Assinatura

Exmos. Senhores,

Confirmamos que o saldo a receber de Solar S.A. em 31 de dezembro de 2022, ascende a EUR \_\_\_\_\_ e discrimina-se como segue:

Data	Nº do documento	Descrição	Montante

Nome da Empresa e carimbo: \_\_\_\_\_

Nome de quem assina: \_\_\_\_\_

Função de quem assina: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## Anexo VI – Mapa de Reconciliação de Clientes

Solar S.A.

Mapa de Reconciliação de saldos de Clientes

31.12.2022

Conclusão: Sem exceções identificadas

### Mapa de reconciliação dos saldos de clientes

#ID	Nome cliente	Saldo bruto 31.12.2022	Itens de Reconciliação				Saldo by Resposta	Controlo	Status	Conclusão	
			Em trânsito		Outros não Registados						
			Faturas	Recebimentos	Pela entidade	Pelo Cliente					Outros
C1	Cliente I	33.500	Procedimentos Alternativos					n	Não Resposta	Ok	
C2	Cliente II	5.878	Procedimentos Alternativos						Não Resposta	Ok	
C3	Cliente III	92.558	10.058	[A]	-	-	-	82.500	-	Reconciliada	Ok
C4	Cliente IV	24.600	-	-	-	-	-	24.600	-	Concordante	Ok
C5	Cliente V	11.756	-	-	-	-	-	11.756	-	Concordante	Ok
C6	Cliente VI	26.445	-	-	-	-	-	26.445	-	Concordante	Ok
C7	Cliente VII	14.258	-	-	-	-	-	14.258	-	Concordante	Ok
C8	Cliente VIII	51.181	-	-	-	-	-	51.181	-	Concordante	Ok
<b>Total circularizado Clientes</b>		<b>260.177</b>	<b>10.058</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>210.740</b>			

#### Notas:

#### [A] Cliente III

A diferença deve-se a uma fatura em trânsito, sendo que o cliente já a liquidou. Verificámos a respetiva fatura e o respetivo comprovativo de recebimento, pelo que consideramos que se encontra correto o montante registado pela entidade.

## Anexo VII – Mapa de Reconciliação de Fornecedores

Solar S.A.

Análise à Circularização de Fornecedores

A: 31.12.2022

Conclusão: Sem exceções identificadas

### Mapa de Reconciliação dos saldos de Fornecedores

#	Nome Fornecedor	Saldo 31.12.2022	Itens de Reconciliação				Saldo by Resposta	Controlo	Status	Conclusão	
			Em trânsito		Outros não Registados						
			Faturas	Pagamentos	Pela entidade	pelos Forn.	Outros				
			<i>Procedimentos Alternativos</i>					N			
F1	Fornecedor I	(16.790)							Não Resposta	Ok	
F2	Fornecedor II	(29.225)	-	(6.738) [A]	-	-	-	(35.963)	-	Reconciliada	Ok
F3	Fornecedor III	-	-	-	-	-	-	-	-	Concordante	Ok
F4	Fornecedor IV	(9.296)	-	-	-	-	-	(9.296)	-	Concordante	Ok
F5	Fornecedor V	-	-	-	-	-	-	-	-	Concordante	Ok
<b>Total de Fornecedores Circularizados</b>		<b>(55.311)</b>	-	<b>(6.738)</b>	-	-	-				

#### Notas:

#### [A] Fornecedor II

Este item de reconciliação deve-se a um pagamento em trânsito não registado pelo fornecedor. Verificámos o respetivo comprovativo de pagamento, pelo que consideramos que se encontra correto o montante registado pela entidade.

## Anexo VIII – Controlo Geral de Circularização

Solar, S.A.

Controlo Geral de Circularização

	#	Entidade	Saldo à data de circularização	Saldo Resposta	Dif	Data a circularizar	Resposta Recebida	Status
Fornecedores	F1	Fornecedor I	(16 790)		(16 790)	31/12/2022	Não	Não Resposta
	F2	Fornecedor II	(29 225)	(35 963)	6 738	31/12/2022	Sim	Reconciliada
	F3	Fornecedor III	-	-	-	31/12/2022	Sim	Concordante
	F4	Fornecedor IV	(9 296)	(9 296)	-	31/12/2022	Sim	Concordante
	F5	Fornecedor V	-	-	-	31/12/2022	Sim	Concordante
			Total	(55 311)	(45 259)			
Clientes	C1	Cliente I	33 500		33 500	31/12/2022	Não	Não Resposta
	C2	Cliente II	5 878		5 878	31/12/2022	Não	Não Resposta
	C3	Cliente III	92 558	82 500	10 058	31/12/2022	Sim	Reconciliada
	C4	Cliente IV	24 600	24 600	-	31/12/2022	Sim	Concordante
	C5	Cliente V	11 756	11 756	-	31/12/2022	Sim	Concordante
	C6	Cliente VI	26 445	26 445	-	31/12/2022	Sim	Concordante
	C7	Cliente VII	14 258	14 258	-	31/12/2022	Sim	Concordante
	C8	Cliente VIII	51 181	51 181	-	31/12/2022	Sim	Concordante
			Total	260 177	210 740			